




CONTAS DO GOVERNADOR

EXERCÍCIO DE 2023

GABINETE DO CONSELHEIRO
ADIRCÉLIO DE MORAES
FERREIRA JÚNIOR

PROCESSO
@PCG 23/00738915

 TCE · SC





PROCESSO N.:	PCG-23/00738915
UNIDADE GESTORA:	Governo do Estado
RESPONSÁVEL:	Jorginho dos Santos Mello
INTERESSADOS:	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Cleverson Siewert, Fábio de Souza Trajano, Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, Graziela Luiza Meincheim, Herneus João De Nadal, João Henrique Blasí, Mauro de Nadal, Ministério Público de Santa Catarina (Procuradoria-Geral de Justiça), Secretaria de Estado da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
ASSUNTO:	Prestação de Contas de Governo do Estado relativa ao exercício de 2023
RELATÓRIO:	GAC/AMF - 530/2024

Relatório do Relator

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Contas do Governo do Estado de Santa Catarina
Exercício de 2023



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 MONITORAMENTO DECORRENTES DE PARECERES PRÉVIOS ANTERIORES.....	6
3 ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE 2023.....	15
3.1 DADOS E INDICADORES.....	15
3.2 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.....	21
3.2.1 Metas de despesa previstas no plano plurianual (PPA), na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e na lei orçamentária anual (LOA).....	23
3.2.2 Das alterações orçamentárias.....	24
3.2.3 Execução financeira dos programas.....	28
3.2.4 Execução das metas fiscais.....	31
3.2.5 Renúncias de receita.....	32
3.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	40
3.3.1 Receita orçamentária.....	40
3.3.1.1 Receitas correntes.....	44
3.3.1.2 Receitas de capital.....	45
3.3.2 Royalties do petróleo e a ação no 444 (STF).....	46
3.3.3 Despesa orçamentária.....	47
3.3.3.1 Comparativo entre despesa fixada e executada.....	47
3.3.3.2 Despesas por categoria econômica.....	49
3.3.3.2.1 Despesas correntes por categoria econômica e grupo.....	49
3.3.3.2.2 Despesas de capital por categoria econômica, grupo e elemento.....	51
3.3.3.2.3 Despesas mensais de 2023, por categoria econômica e grupo.....	52
3.3.3.3 Despesas por poder e órgão constitucional.....	54
3.3.3.4 Despesas por funções de governo.....	55
3.3.3.5 Considerações sobre as despesas.....	56
3.3.3.6 Emendas impositivas.....	58
3.3.3.7 Plano de ajuste fiscal de Santa Catarina (PAFISC).....	60
3.4 GESTÃO CONTÁBIL.....	62
3.4.1 Balanço orçamentário.....	62
3.4.2 Balanço financeiro.....	66
3.4.3 Balanço patrimonial.....	67
3.4.4 Patrimônio líquido.....	74
3.4.5 Ativo financeiro e passivo financeiro.....	75
3.4.6 Resultado financeiro apurado no balanço patrimonial.....	75
3.4.7 Ativo permanente e passivo permanente.....	75
3.4.8 Saldo patrimonial.....	76
3.4.9 Contas de controle.....	76
3.4.10 Demonstração das variações patrimoniais.....	76
3.4.11 Demonstração dos fluxos de caixa.....	77
3.4.12 Auditoria financeira.....	77



3.5 GESTÃO FISCAL.....	93
3.5.1 Receita corrente líquida (RCL).....	93
3.5.2 Despesas com pessoal e receita corrente líquida ajustada.....	94
3.5.3 Transferências voluntárias e destinação de recursos ao setor privado... ..	97
3.5.4 Avaliação das metas fiscais.....	101
3.5.5 Operações de crédito.....	102
3.5.6 Garantias e contragarantias de valores.....	103
3.5.7 Avaliação do grau de risco de crédito (RATING).....	103
3.5.8 Riscos fiscais e passivos contingentes.....	104
3.5.9 Receita líquida disponível (RLD) e participação dos poderes e órgãos... ..	105
3.5.10 Execução de restos a pagar.....	105
3.5.11 Disponibilidade de caixa.....	106
3.6 PREVIDÊNCIA.....	107
3.7 EDUCAÇÃO.....	114
3.7.1 Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).....	114
3.7.2 Aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).....	117
3.7.2.1 Aplicação de recursos do FUNDEB na MDE da educação básica.....	118
3.7.2.2 Aplicação de recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.....	119
3.7.3 Aplicação de recursos no ensino superior.....	119
3.7.4 Aplicação de recursos na educação especial.....	120
3.7.5 Demais aplicações em ensino que não compõem a base de cálculo da MDE.....	121
3.7.5.1 Aplicação de recursos do Salário-Educação.....	121
3.7.5.2 Aplicação dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina (FUMDES).....	122
3.7.6 Avaliação das informações constantes do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).....	125
3.7.7 Plano estadual da educação (PEE).....	125
3.8 SAÚDE.....	131
3.8.1 Aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	133
3.8.1.1 Despesas realizadas em ações de saúde por programas.....	133
3.8.1.2 Despesas realizada em ações de saúde por modalidade de aplicação... ..	134
3.8.1.3 Despesa realizada em ações de saúde por elemento de despesa.....	135
3.8.1.4 Sentenças judiciais.....	135
3.8.1.5 Cirurgias Eletivas.....	138
3.8.1.6 Telemedicina.....	146
3.8.2 Avaliação do cumprimento da lei estadual n. 16.968/ 2016.....	147
3.8.3 Repasse de recursos aos municípios para procedimentos de consultas e exames de média e alta complexidade.....	148



3.8.4 Avaliação da qualidade das informações contantes do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde (SIOPS).....	149
3.8.5 Plano estadual de saúde.....	151
3.8.6 Enfrentamento da Covid-19.....	155
3.9 PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.....	156
3.10 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS.....	158
3.10.1 Análise das demonstrações contábeis das empresas pertencentes ao governo de Santa Catarina.....	160
3.10.2 Análise dos balanços patrimoniais.....	160
3.10.3 Análise da situação geral.....	161
3.10.4 Análise consolidada das demonstrações do resultado do exercício de 2023.....	162
3.10.5 Da projeção da participação direta do Estado nos resultados obtidos pelas estatais em 2023.....	163
3.10.6 Destaques de investimentos das estatais em 2023.....	164
3.10.7 INVESC.....	164
3.11 SEGURANÇA PÚBLICA.....	167
3.11.1 Despesas empenhadas.....	168
3.11.2 Secretaria de estado da segurança pública (SSP).....	170
3.11.2.1 Avaliação dos indicadores da SSP.....	170
3.11.3 Secretaria de estado da administração prisional e socioeducativa (SAP).....	172
3.11.3.1 Avaliação dos indicadores da SAP.....	172
3.11.4 Secretaria de estado da proteção e defesa civil (SDC).....	175
3.11.5 Manifestação do ministério público de contas.....	176
3.11.6 Considerações do relator.....	177
3.12 MEIO AMBIENTE.....	179
3.12.1 Secretaria do estado do meio ambiente e da economia verde (SEMAE).....	180
3.12.2 Saneamento básico (Lei federal n. 11.445/2007 e alterações).....	187
3.13 PUBLICIDADE.....	194
3.13.1 Despesas com publicidade e propaganda.....	194
3.13.2 Despesas com publicidade legal.....	197
3.13.3 Despesas totais com publicidade.....	198
3.14 FUNDOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.....	200
3.14.1 Fundo para a infância e adolescência.....	207
3.15 TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL.....	214
3.15.1 Avaliação do portal do poder executivo de Santa Catarina.....	215
3.16 SISTEMA DE CUSTOS.....	219
3.16.1 Sistemas de controle interno do poder executivo estadual.....	221
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	225



1 INTRODUÇÃO

Referem-se os autos em questão à prestação de contas do Governador do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Jorginho dos Santos Mello, relativas ao exercício financeiro de 2023, seu primeiro ano de mandato (2023-2026), cuja análise se pautará nas gestões orçamentária, financeira e patrimonial e nos registros contábeis resultantes dessas gestões, com abrangência sobre as administrações direta (Poderes e órgãos constitucionais) e indireta (autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes e não dependentes).

De caráter opinativo, o parecer prévio consiste na apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício examinado e deve informar se o Balanço Geral do Estado demonstra, adequadamente, as posições orçamentária, financeira e patrimonial, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade pública, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

O exame e a emissão do parecer prévio sobre as contas do Governador, as quais serão anexadas às dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, constituem-se, na forma prevista pelo art. 59, inciso I, da Constituição Estadual (CE), em atribuição constitucional deste Tribunal, que, para o cumprimento dessa tarefa, em auxílio ao Poder Legislativo, deve apresentar manifestação no prazo de 60 (sessenta dias), a contar do recebimento das contas.

As contas foram apresentadas a este Tribunal em 8/4/2024.

Ato contínuo, após análise da execução orçamentária, seguido do exame do Balanço Geral e relatório do órgão de controle interno, bem como do resultado da auditoria financeira (fls. 2900-3008), a Diretoria de Contas de Governo (DGO) elaborou o Relatório Técnico DGO 186/2024.

A estrutura do Relatório Técnico mencionado seguiu os parâmetros definidos pelo art. 73 do Regimento Interno desta Casa (RI), e foi estruturado de forma a evidenciar, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

seu Capítulo 1, os dados sobre os indicadores do Estado de Santa Catarina; no Capítulo 2, o planejamento orçamentário; no Capítulo 3, a execução orçamentária; no Capítulo 4, a gestão contábil; no Capítulo 5, a gestão fiscal; e nos capítulos seguintes a Área Técnica procede à análise da previdência, da educação, da saúde, da pesquisa científica e tecnológica, das sociedades de economia mista e empresas públicas, da segurança pública, do meio ambiente, da publicidade, dos fundos estaduais, da transparência da gestão fiscal, do sistema de custos e dos sistemas de controle interno do Poder Executivo Estadual. Foi realizada, ainda, a análise das ressalvas e das recomendações das contas anteriores, conforme Capítulo 18 e, ao final, foram tecidas as considerações finais.

Na sequência, disponibilizei o relatório técnico, por e-mail, ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Fazenda, além de oficial tais autoridades acerca da abertura do prazo de sete dias corridos para apresentação de contrarrazões ou de esclarecimentos (fls. 3393-3401).

Por meio do ofício SEF GABS 315/2024, a Secretaria de Estado da Fazenda protocolou a manifestação do Poder Executivo (fls. 3409-3481).

Os autos retornaram à DGO, conforme determina o art. 73-A da Resolução n. TC-06/2001, que, por meio do Relatório n.253/2024, (fls. 3484-3545), procedeu à análise das contrarrazões apresentadas.

Posteriormente, os autos seguiram ao órgão ministerial, nos moldes do art. 74 da Resolução TC-06/2001, cujo Parecer MPC/CF/659/2024, da lavra da Procuradora Cibelly Farias, após a detida análise dos relatórios técnicos em conjunto com a manifestação do Governador do Estado, concluiu por aprovar as contas do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2023, porém com ressalvas e com recomendações.

É o Relatório.



2 MONITORAMENTO DECORRENTES DE PARECERES PRÉVIOS ANTERIORES

Consoante Resolução n. TC-0161/2020, monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado para verificar o cumprimento das deliberações do Tribunal de Contas e os resultados delas advindos, quando houver previsão na decisão.

Nos exercícios de 2010 a 2017, o Tribunal de Contas passou a autuar processos de monitoramento individuais, em face dos pareceres prévios emitidos sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado, com o propósito de realizar o acompanhamento das ressalvas e das recomendações exaradas nas contas.

No âmbito do Governo Estadual, a Resolução n. 005/2016/GGG, de 15 de junho de 2016, disciplinou a implementação e o acompanhamento de ações, com vistas ao saneamento ou à mitigação de recomendações constantes de pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre as Prestações de Contas do Governo.

Conforme levantamento da Área Técnica, até 2023 foram constituídos 83 (oitenta e três) processos de monitoramento, sendo que até 31/12/2023, 67 (sessenta e sete) desses processos tiveram a sua análise concluída, com deliberação do Pleno pelo arquivamento.

O quadro seguinte, elaborado pela DGO e atualizado¹ por esta Relatoria, informa a situação dos 16 (dezesseis) processos em tramitação nesta Corte de Contas:

QUADRO 9 PROCESSOS ATIVOS NO TCE/SC

N.	Processo	Assunto	Unidade Gestora	Lotação	Situação atual
1	@12/00066690	Programa Medida Justa	Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa	DGO	Reinstrução – em análise
2	@12/00490077	Promover estudos	Secretaria de	DGO	Reinstrução – em

¹

Atualizado até o dia 29/5/24.

Processo: @PCG 23/00738915 – Relatório: GAC/AMF – 530/2024

		fundamentados que demonstrem a viabilidade operacional, técnica e econômico-financeira da IAZPE, para que reveja a conveniência de manter tal estrutura	Estado da Fazenda		análise
3	@13/00570293	Providências para Reverter a Tendência de Crescimento da Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial	IPREV	DGO	Reinstrução – em análise
4	@13/00571931	Deficiência na gestão do programa de merenda escolar sob a forma terceirizada	Secretaria de Estado da Educação	GAC/AMF	Em análise no Gabinete do Relator
5	@14/00343582	Receitas de <i>Royalties</i> – Repasse da participação do IPREV	Secretaria de Estado da Fazenda	GAC/AMF	Pautado para julgamento pelo Pleno
6	@14/00447957	Aprimoramento da Gestão da Saúde com Elevação dos Investimentos e Providências quanto à falta de Pessoal	Secretaria de Estado da Saúde	DGO	Reinstrução – em análise
7	@16/00510709	Descumprimento do art. 171 da Constituição Estadual com aplicação a menor de 4,98% dos Recursos Arrecadados pelo FUMDES e desvio do objeto do citado Fundo. Aplicar a totalidade dos recursos recebidos pelo FUMDES, objetivando fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais e atender ao estabelecido	Secretaria de Estado da Educação	DGO	Reinstrução – Em análise

		na LC (estadual) n. 407/2008 alterada pela LC (estadual) n. 583/2012			
8	@16/00510610	Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) atualizado e com dados corretos	Secretaria de Estado da Saúde	DGO	Reinstrução – em análise
9	@16/00510539	Evolução constante do estoque da Dívida Ativa e arrecadação em patamares ínfimos que denotam pouca eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos. Adotar mecanismos que melhorem a eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos créditos relativos à Dívida Ativa, considerando a evolução constante do estoque da mesma e a arrecadação em patamares ínfimos	Procuradoria Geral do Estado (PGE)	DGO	Decisão n. 567/2023 continuar o Monitoramento – em análise
10	@16/00509794	Ausência de recolhimento ao FUNDEB do percentual incidente sobre a receita do FUNDOSOCIAL recolhida sob o código 3700 – ICMS Conta Gráfica; Regularizar junto ao FUNDEB os valores não recolhidos (R\$ 64.158.794,66) no exercício de 2015	Secretaria do Estado da Fazenda	DGO	Instrução – em análise



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

		relativos ao percentual incidente sobre a receita do FUNDOSOCIAL recolhida sob o código 3700 – ICMS Conta Gráfica e os valores residuais dos exercícios de 2013 e 2104 (R\$ 35.383.384,71 e R\$ 56.062.304,14)			
11	@16/00509603	Atualizar o Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF e providenciar sua adequação tempestiva, ao longo da execução orçamentária para contemplar a execução das metas de todas as subações previstas no orçamento estadual	Secretaria do Estado da Fazenda	GAC/AMF	Pautado para julgamento pelo Tribunal Pleno
12	@16/00509441	Manter e implementar a apuração de custos dos serviços públicos, inclusive com a ampliação para outras áreas como saúde, justiça e cidadania e outros	Secretaria do Estado da Fazenda	GAC/AMF	Pautado para julgamento pelo Tribunal Pleno
13	@16/00488266	Controle da Renúncia Fiscal	Secretaria do Estado da Fazenda	DGO	Instrução – em análise
14	@16/00488347	Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Educação (SIOPE) atualizado e com dados corretos	Secretaria do Estado da Fazenda	DGO	Reinstrução – em análise
15	@17/00737691	Descumprimento das metas planejadas à aplicação dos Recursos FIA	Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher	SEG/COAS	Com decisão definitiva - Arquivamento

			e Família (SAS)		
16	@20/00668547	Processo de Monitoramento autuado por determinação da Decisão no 18/2019, exarada no Processo @PMO-16/00510881 (Ensino Superior – art. 170 da CE)	Secretaria de Estado da Educação	GAC/AMF	Em análise pelo Gabinete do Relator

Fonte: Adaptado do Relatório n. 186/24 DGO.

Os processos de monitoramento revelam aspectos importantes das contas públicas, em assuntos diversos como receitas de *royalties*, controle da renúncia fiscal, crescimento da dívida consolidada previdenciária e atuarial, aprimoramento da gestão de saúde, entre outros.

Assim, importante que os monitoramentos em andamento sejam acompanhados, a fim de que a gestão pública possa ser aprimorada, o que poderá ser percebido, inclusive, nas prestações de contas seguintes.

Além disso, e antes de passarmos à análise propriamente dita, é importante destacar as recomendações e as ressalvas formuladas nos dois últimos pareceres prévios, para se ter um panorama do que vem sendo apontado nas contas de governo do Estado.

Em que pese não se adotar mais a sistemática de abertura de processos individuais de monitoramento, é essencial que o Tribunal acompanhe suas ressalvas e suas recomendações, também como uma forma de dar uma resposta à sociedade, fortalecendo a transparência, o controle social e o próprio controle externo.

É oportuno mencionar, ainda, sobre o conhecimento e a *expertise* acumulados a cada nova prestação de contas do governo por conselheiros que conduziram essa tarefa nos últimos anos. Esse acúmulo de experiência não apenas enriquece a análise atual, mas também reforça a capacidade de identificar tendências, recorrências e evoluções nas práticas de gestão pública.

A última vez que as contas foram de minha relatoria data de 2012, mas faço uso de todo o conhecimento acumulado ao longo desses anos para traçar mais uma vez esse diagnóstico e para conduzir essa relatoria de forma criteriosa e fundamentada.

Nesse contexto, rememora-se o Parecer Prévio n. 01/2022 (Processo @PCG 22/00044040), relativo às contas de 2021, sob a Relatoria do Conselheiro César Filomeno Fontes, que formulou as seguintes recomendações:

1. Recomendações:

1. Adotar medidas para que o Módulo Acompanhamento Metafísica do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (Sigef) seja preenchido de forma adequada e tempestiva, em consonância com os planos orçamentários, ao longo de toda a execução orçamentária (item 3.1.3 do Relatório do Relator);
1. Promover ampliação das medidas e contínuos avanços no planejamento, nas orientações e nos controles internos dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo para eliminação de ocorrências de despesas sem prévio empenho e sem registro contábil, redução de despesas de exercícios anteriores e cancelamento de despesas liquidadas sem justificativas plausíveis e respectivos registros (itens 3.2.3.1, 3.2.3.2 e 3.3.1.1 do Relatório do Relator);
1. Adotar procedimentos visando à recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa, diante do volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, demonstrando baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos (item 3.3.3.1 do Relatório do Relator);
1. Empregar ações para corrigir as inconsistências assinaladas em auditoria financeira realizada por este Tribunal de Contas nas Demonstrações Financeiras do Estado (itens 3.3.3.2.2, 3.3.6, 3.1.3, 3.3.1, 3.4.6 e 4.4 do Relatório do Relator);
1. Adotar medidas que busquem o reequilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (item 3.5 do Relatório do Relator);
1. Implementar ações para que o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) seja alimentado com dados corretos e atuais, bem como para retificar os dados relativos ao exercício de 2021 (item 3.6.8 do Relatório do Relator);
1. Manter o desenvolvimento de ações para o alcance das metas definidas no Plano Estadual de Educação 2015-2024 (item 3.6.9 do Relatório do Relator);
1. Desenvolver ações para o aprimoramento do índice de liquidez corrente do Estado, sobretudo na Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. (Invesc), inclusive com a promoção da efetiva extinção das estatais em processo de liquidação (itens 3.9 e 4.7 do Relatório do Relator);

1. Adotar providências para cumprir integralmente as exigências normativas relacionadas à transparência dos atos públicos, com enfoque nos itens destacados neste processo, relativos às emendas impositivas e à retificação do valor total da despesa líquida com pessoal no Relatório de Gestão Fiscal consolidado (RGF), referente ao 3º quadrimestre de 2021 (itens 3.2.4 e 3.4.2 do Relatório do Relator);
 1. Promover a implementação efetiva do sistema de custos o mais breve possível (item 3.14.1 do Relatório do Relator);
 1. Adotar providências para impedir o avanço do passivo do Estado (dívida pública), a fim de garantir o equilíbrio das finanças públicas (itens 3.3.3.2 e 4.3 do Relatório do Relator);
 1. Promover a máxima destinação dos recursos arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina (Fumdes), pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) e na rubrica do salário-educação (itens 3.6.6, 3.6.7, 3.12 e 4.5 do Relatório do Relator).
 2. Determinar à Diretoria-Geral de Controle Externo que:
 - 2.1. Inclua, na Programação de Fiscalização deste Tribunal de Contas, procedimentos de fiscalização acerca dos seguintes temas:
 1. Tratamento contábil dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes do Estado (item 3.4.6 do Relatório do Relator);
 1. Registros contábeis do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (Iprev) e todas as alterações de procedimentos contábeis observadas nos últimos exercícios (item 3.5 do Relatório do Relator);
 1. Cumprimento das metas do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 (item 4.9 do Relatório do Relator).
 - 2.2. Realize estudo específico quanto à interpretação mais adequada para a análise do art. 2º da Lei (estadual) n. 16.968/2016¹ (item 4.8 do Relatório do Relator). (grifos no original)

Já o Parecer n. 01/2023 (Processo @PCG 22/00625280), sobre as contas do exercício de 2022, e com a relatoria do Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, formulou 3 (três) ressalvas e 10 (dez) recomendações:

1. Ressalvas:
 - 1.1. Ausência de controle do registro no sistema SIGEF das transferências especiais para os municípios dos repasses relativos ao “Plano 1000”, gerando distorções contábeis no Balanço Geral do Estado e dificultando a fiscalização da aplicação dos recursos, além da precariedade da prestação de contas dos 3825 respectivos gastos, que podem ter ultrapassado a quantia de 2 bilhões de reais só em 2022 (item 3.3.6.1 do Relatório do Relator);
 - 1.2. Descumprimento das metas planejadas para destinação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA (Item 3.12 do Relatório do Relator);

1.3. Descumprimento dos recursos destinados à aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica, que no exercício de 2022 somaram R\$ 549,8 milhões, correspondendo a 1,95% das receitas correntes apuradas no período (do mínimo de 2%), ficando R\$ 13,7 milhões aquém do mínimo a ser aplicado, descumprindo o art. 193 da Constituição Estadual (Item 3.8 do Relatório do Relator);

1.4. Aumento injustificado de 113,76% da renúncia de receita em relação ao exercício anterior (2021), atingindo o montante de R\$ 20,50 bilhões, o que representa 46,97% do total da receita do Estado (item 3.1.4 do Relatório do Relator)

Recomendações:

2.1. SIGEF. Adotar medidas para que o Módulo Acompanhamento Meta Física do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) seja preenchido de forma adequada e tempestiva, em consonância com os planos orçamentários, ao longo de toda a execução orçamentária (item 3.1.3 do Relatório do Relator);

2.2. Promover a ampliação das medidas e contínuos avanços no planejamento, nas orientações e nos controles internos dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo para eliminação de ocorrências de despesas sem prévio empenho e sem registro contábil, redução de despesas de exercícios anteriores e cancelamento de despesas liquidadas sem justificativas plausíveis e respectivos registros (itens 3.2.3.1, 3.2.3.2, 3.3.1.1.3 do Relatório do Relator);

2.3. Adotar procedimentos visando à recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa, diante do volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, demonstrando baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos (item 3.3.3 do Relatório do Relator);

3826

2.4. Empregar ações para corrigir as inconsistências assinaladas em auditoria financeira realizada por este Tribunal de Contas nas Demonstrações

Financeiras do Estado (item 3.3.6 do Relatório do Relator);

2.5. Adotar medidas que busquem o reequilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (item 3.5 do Relatório do Relator);

2.6. Manter o desenvolvimento de ações para o alcance das metas definidas no Plano Estadual de Educação 2015-2024 (item 3.6.9 do Relatório do Relator);

2.7. Desenvolver ações para o aprimoramento do índice de liquidez corrente do Estado, sobretudo na Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. (Invesc), inclusive com a promoção da efetiva extinção das estatais em processo de liquidação (item 3.9 do Relatório do Relator);

2.8. Promover a implementação efetiva do sistema de custos o mais breve possível (Item 3.14 do Relatório do Relator);

2.9. Utilizar a integralidade dos recursos do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência – em ações voltadas para as ações previstas na legislação e no planejamento, e nas orientações do Tribunal (item 3.12 do Relatório do Relator);

2.10. Envidar esforços para proceder à compensação, junto à dívida do Estado para com a União, do valor de R\$ 465.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões) repassados ao Governo Federal para investimentos em rodovias federais em Santa Catarina por meio do Acordo de Cooperação Processo SEI/DNIT 9226332, nos termos do previsto no art. 181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 da União Federal, Lei nº 14.194/2021.

3. Determinar à Diretoria-Geral de Controle Externo:

3.1. A autuação, desde já, dos seguintes procedimentos fiscalizatórios:

3.1.1. Auditoria de regularidade multidisciplinar na execução das despesas realizadas com base na Emenda Constitucional nº 81/2021 – Plano 1000.

3.2. Procedimento em apartado, cuja espécie será definida pela DGCE, para o exame dos valores gastos com despesas com Saúde do Plano 1000.

4. Determinar o envio de informações ao respectivos Órgãos competentes acerca dos seguintes fatos, com cópia do Relatório do Relator, do Relatório Técnico, da presente Proposta de Conclusão e Parecer Prévio, bem como, do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

4.1. Plano 1000:

4.1.1. Ao Ministério Público de Santa Catarina, em face da Notícia de Fato nº 01.2023.00011447-7, que tramita na 27ª Promotoria de Justiça da Capital;

4.1.2. Ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, juntar à ADI nº 5004760-58.2023.8.24.0000 do Plano 1000;

4.1.3. À Comissão de Assuntos Municipais da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina que está analisando os repasses do Plano 1000;

4.2. Ao Tribunal de Contas da União, solicitando auditoria na execução da despesa realizada com o valor dos R\$ 465.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões) repassados por meio do Acordo de Cooperação Processo SEI/DNIT 9226332 ao Governo Federal, em face de indícios de irregularidades identificados nos autos do Processo @LEV nº 22/80033867 com envio de cópia integral dos referidos autos, e do @RLA 22/00507679.

Ao longo do relatório, serão rememoradas essas ressalvas e essas recomendações, a fim de traçar um comparativo, considerando a evolução e as providências adotadas, o que permitirá uma visão abrangente das medidas implementadas em resposta às observações anteriores.



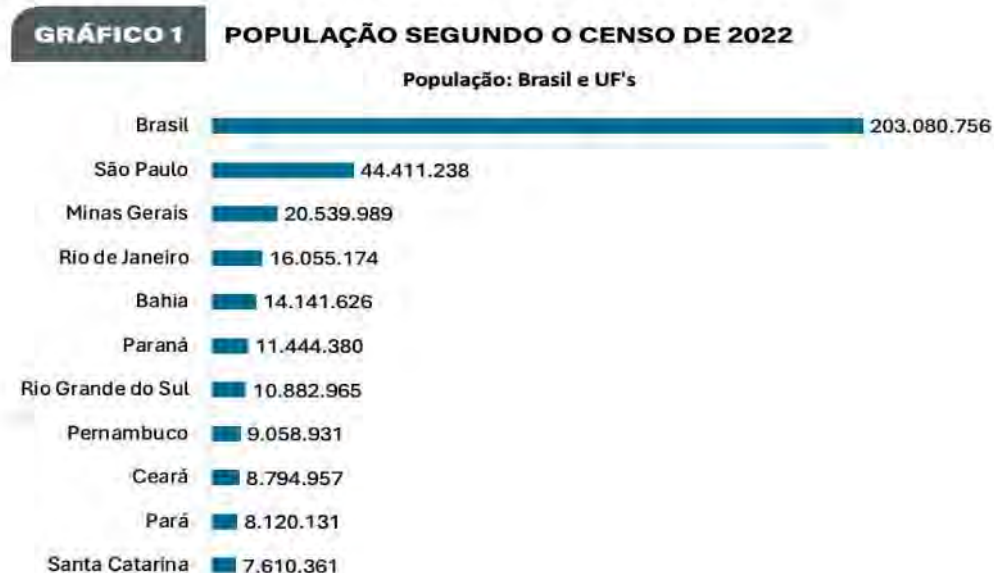
3 ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE 2023

3.1 DADOS E INDICADORES

O Relatório técnico apresenta, inicialmente, uma exposição de indicadores e de dados que situam o Estado de Santa Catarina no cenário nacional.

Entre os indicadores apresentados, cabe o registro de que, de acordo com o último censo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do Estado Catarinense em 2022 alcançava 7.610.361 habitantes, o equivalente a 3,75% do total da população brasileira (203.080.756).

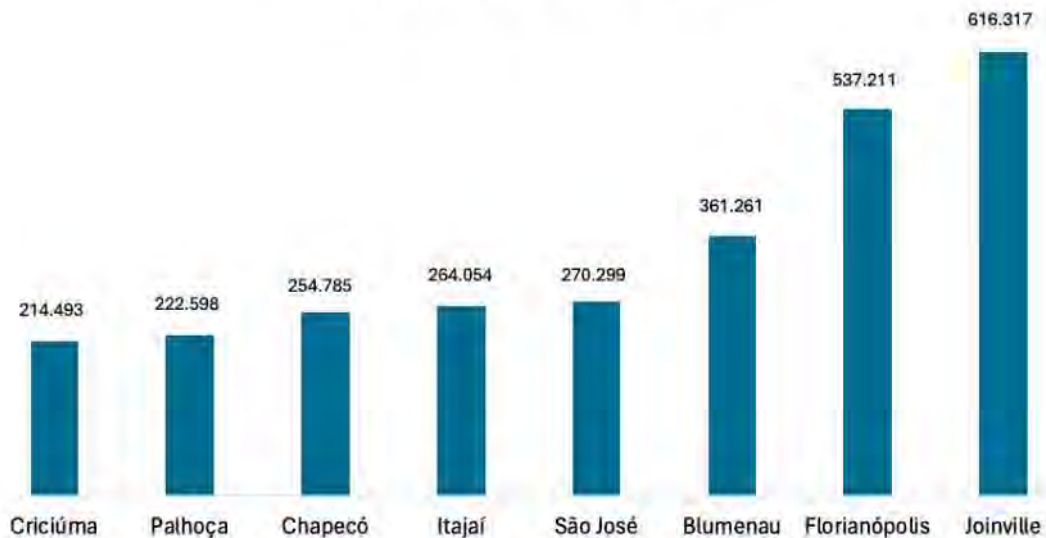
Em termos de representatividade, nota-se, no Gráfico 1, que, entre as Unidades Federativas do país, **Santa Catarina é a 10ª mais populosa:**



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

E, entre os municípios catarinenses, aqueles com as maiores populações são, nesta ordem: Joinville, Florianópolis, Blumenau, São José, Itajaí, seguidos de Chapecó, Palhoça e Criciúma.

População de SC por Municípios - 8 maiores



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Ainda, segundo as informações disponibilizadas pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) do IBGE, **Santa Catarina tem a menor taxa de desemprego do país**, registrando, no quarto trimestre de 2023, uma taxa de 3,2%, bem abaixo do apurado na região Sul (4,5%) e no Brasil (7,4%). Além disso, tem-se observado uma tendência de decréscimo nesse percentual ao longo dos últimos anos.

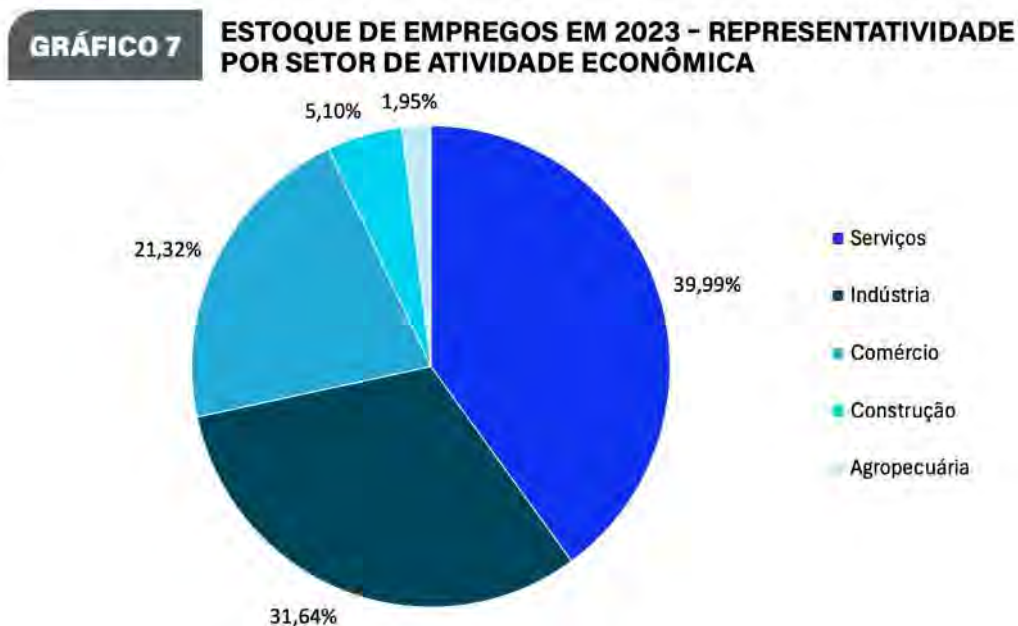
Outrossim, de acordo com o Painel de informações do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), destaca-se a evolução observada das admissões, das demissões, do saldo e do estoque dos empregos celetistas, no Estado de Santa Catarina no período de 2022 e de 2023.

O ano de 2023, em comparação ao ano anterior, registrou um aumento no número de admissões de aproximadamente 1,09%; ao passo que o número de demissões aumentou em cerca de 3,17%.

Sob esse contexto, a DGO ressaltou que, no acumulado até o ano de 2023, o saldo líquido resultante do confronto das admissões (1.503.710) e das demissões (1.441.045) foi positivo e atingiu o total de 62.665 novos empregos.

O estoque final de empregos, que é a quantidade de vínculos celetistas ativos, alcançou, no ano de 2023, o total de 2.406.263, o que equivale a um crescimento de 2,67% em relação ao ano anterior.

Quanto ao estoque de empregos do Estado, pode-se observar no gráfico a seguir, o seu percentual por setor da atividade econômica, no ano de 2023. Sendo os setores com maior representatividade: Serviços (39,99%), Indústria (31,64%), Comércio (21,32%), Construção (5,10%) e Agropecuária (1,95%):

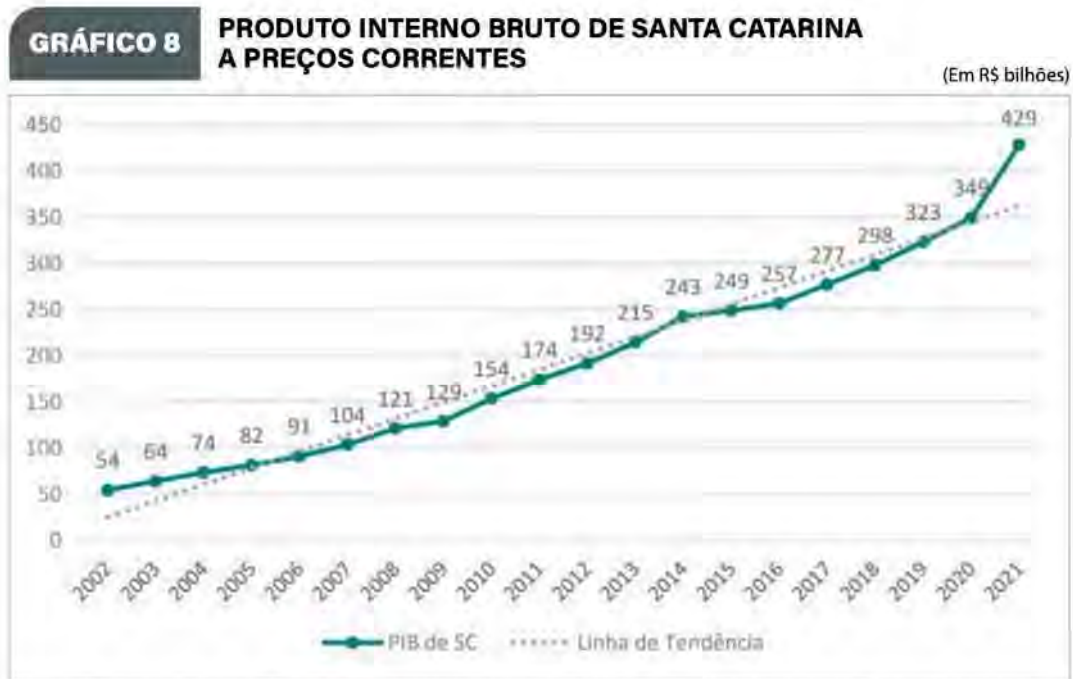


Fonte: <http://pdet.mte.gov.br/novo-caged> – Painel de Informações do Novo CAGED. Acesso em: 14/02/2024.

Ainda, de acordo com os dados oficiais mais recentes, constantes do Relatório DGO 186/2024, o Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes de Santa Catarina alcançou R\$ 428,6 bilhões em 2021, o que garante ao PIB catarinense a posição de sexto maior do país.



Destaca a DGO que, com exceção do baixo crescimento observado em 2015 e em 2016, o período entre 2002 e 2021 foi marcado pela expansão consistente e de longo prazo do PIB a preços correntes – inclusive com aumento expressivo em 2021, apesar dos efeitos da pandemia da Covid-19, como segue:



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?&t=series-historicas>. Acesso em: 16/04/2024.

Em seguida, a fim de analisar a variação percentual ano a ano do PIB de Santa Catarina, sem o viés da inflação, a DGO considerou o PIB a preços constantes ou o PIB real, que ajusta os valores pela inflação, eliminando os efeitos das variações de preços ao longo do tempo.

De modo complementar, a DGO também empregou como critério de comparação o crescimento do PIB real do Brasil².

Dessa forma, conforme análise do gráfico a seguir, constata-se que o Estado de Santa Catarina e a União experimentaram quedas significativas no PIB real em 2015 e em 2020. No

² Segundo a DGO, os dados da variação do PIB brasileiro (de 2014 a 2023) e do PIB catarinense (de 2014 a 2021) foram divulgados pelo IBGE; ao passo que a variação do PIB catarinense em 2022 e em 2023 trata-se de uma estimativa da Secretaria de Estado do Planejamento (Seplan/SC), conforme divulgado no Balanço Geral do Estado (Vol. 1, p. 43).



entant
recupe
anos (



to a
dos
rina

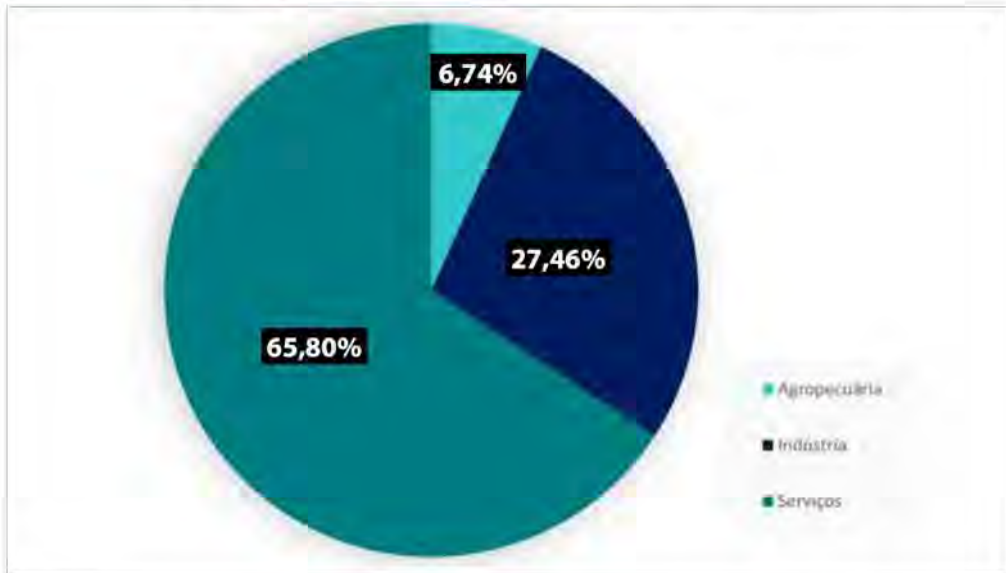
superor
Fonte: IBGE; Balanço Geral do Estado. Os valores de 2022 e 2023 para Santa Catarina representam estimativas da Secretaria de Estado do Planejamento (Seplan/SC).

Por outro norte, sabe-se que o Estado de Santa Catarina possui uma economia bastante diversificada, abrangendo diversas atividades econômicas, entre as quais destacam-se, por exemplo: a indústria, a agricultura, a agroindústria, o comércio exterior, o turismo, a pesca e a aquicultura, os serviços, a inovação e a tecnologia.

A seguir, examina-se a proporção percentual de cada um desses setores na economia catarinense, com referência ao ano de 2021:

GRÁFICO 11

PROPORÇÃO PERCENTUAL DO VALOR ADICIONADO DE CADA UM DOS TRÊS SETORES (AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, SERVIÇOS), EM SANTA CATARINA NO ANO DE 2021



Fonte: IBGE.

Por fim, a DGO procedeu à análise da balança comercial no Estado de Santa Catarina, constatando que o saldo, resultante da diferença entre o total de exportações (US\$ 11,57 bilhões) e o total de importações (US\$ 28,77 bilhões), encerrou o ano de 2023 com um *déficit* de US\$ 17,20 bilhões.

A seguir, segue gráfico com os valores da exportação, da importação e do saldo da Balança Comercial catarinense, ao longo dos anos, mensurados em bilhões de dólares:



Por fim, importante anotar que, no que toca ao *ranking* de competitividade dos Estados, elaborado pelo Centro de Liderança Pública (CLP) em parceria com a Tendências Consultoria Integrada e com a Economist Intelligence Unit (EIU), que visa apurar os principais pontos fortes e fracos de cada estado brasileiro, tendo por objetivo principal trazer ao público uma ferramenta simples e objetiva para pautar a atuação dos líderes públicos brasileiros na melhoria da competitividade e da gestão pública de cada estado, o Estado Catarinense manteve a 2ª colocação no *Ranking* Geral, na composição do resultado de 2023, pelo sétimo ano consecutivo.

Na avaliação por pilar temático, Santa Catarina ocupa o 1º lugar em Sustentabilidade Social, em Segurança Pública e em Capital Humano; 3º lugar em Eficiência da Máquina Pública, em Infraestrutura e em Inovação; 4º lugar em Potencial de Mercado; 5º lugar em Educação e em Sustentabilidade Ambiental; e 7º lugar em Solidez Fiscal.

Em síntese, Santa Catarina destaca-se, sobretudo nos aspectos de Sustentabilidade Social, de Segurança Pública e de Capital Humano. Salienta-se que o pilar de Sustentabilidade Social avalia o bem-estar social e tem por foco contribuir para diminuir as vulnerabilidades dos indivíduos. Nesse contexto, são considerados os indicadores de saúde,



o saneamento básico e outros ligados à inserção econômica das famílias, itens tão caros à sociedade nos dias atuais.

3.2 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o planejamento, a transparência e o equilíbrio são pressupostos da gestão fiscal responsável, tendo as leis orçamentárias – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual – papel fundamental no controle das finanças públicas.

Com efeito, a concepção do orçamento como uma peça meramente contábil, com o objetivo único de fixar a despesa e a receita, evoluiu para uma concepção bem mais ampla, a de “orçamento-programa”, segundo a qual o orçamento se constitui em verdadeiro instrumento de gestão, capaz de auxiliar na programação, na execução e no controle das ações públicas dirigidas ao alcance dos objetivos desejados.

Ainda, o planejamento orçamentário proporciona uma visão clara e abrangente das receitas e das despesas públicas, permitindo uma análise detalhada das fontes de recursos e das áreas prioritárias de aplicação, sendo essencial para a transparência e para a *accountability*³, princípios fundamentais da gestão pública que fortalecem a confiança da população nas instituições governamentais.

Daí a importância de se realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a fixação de metas exequíveis e a estimativa de receitas e de despesas em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e das atividades.

Outrossim, dada a importância do planejamento, a Constituição Estadual, em seus arts. 47, § 2º, inciso III, e 120, § 5º, e a Lei de Responsabilidade, em seu art. 48, § 1º, inciso I, dispõem sobre as audiências públicas a serem feitas para subsidiar os processos legislativos para elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.

3



Sob esse aspecto, a DGO enviou à Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc) o Ofício TC/DGO 11/20241, solicitando informação sobre a realização das audiências públicas demandadas pelos dispositivos anteriormente citados em 2023.

Em resposta, por meio do Ofício 110/2024/CGP, a Alesc informou que “[...] o Poder Legislativo não realizou as audiências públicas referentes a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2023 ou durante o referido exercício [...]”, prejudicando, assim, a análise da sua execução.

3.2.1 Metas de despesa previstas no plano plurianual (PPA), na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e na lei orçamentária anual (LOA)

Com o propósito de comprovar a compatibilidade entre as peças orçamentárias, a DGO procedeu à análise das metas de despesas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) (2020/2023), com aquelas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA):

TABELA 1		METAS DE DESPESAS PLANEJADAS NO PPA VERSUS METAS FIXADAS NA LDO E LOA				(Em R\$ milhares)
PPA – plano plurianual Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 2020/2023	1. Previsão	R\$ 140.224.796.743				
		LDO 2020	LDO 2021	LDO/2022	LDO/2023	
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias	2. Fixação	28.987.803	31.749.092*	34.479.341	47.514.538**	
	3. Realização	29.723.564	32.981.108	37.100.172	44.119.856	
LOA – Lei Orçamentária Anual	4. Diferença (2-3)	28.088.985	33.745.775	43.629.026	43.927.296	
	5. Resultado (3-1)	1.634.579	(764.667)	(6.528.854)	192.560	
Execução (LDO x LOA)		(898.818)	1.996.683	9.149.685	(3.587.242)	
		-3,10%	+6,29%	+26,54%	-7,55%	

Fonte: Lei no 17.874, de 26 de dezembro de 2019, PPA (2020/2023); Lei no 17.753, de 10 de julho de 2019 (LDO-2020); Lei no 17.875, de 26 de dezembro de 2019 (LOA-2020); Lei no 17.996, de 2 de setembro de 2020 (LDO-2021); Lei no 18.055, de 29 de dezembro de 2020 (LOA-2021); Lei no 18.170, de 27 de julho de 2021 (LDO-2022); Lei no 18.329, de 5 de janeiro de 2022 (LOA-2022); Lei no 18.502, de 24 de agosto de 2023 (LDO-2023); Lei no 18.585, de 30 de dezembro de 2022 (LOA-2023); e Demonstrativo da Despesa Executada do SIGEF.

* A previsão inicial da LDO/2021 era R\$ 31.055.553, mas houve republicação do Anexo de Metas Fiscais por meio da LOA/2021, devido à permissão do parágrafo único do artigo 2o da LDO/2021, que alterou o valor para R\$ 31.749.092.

** A previsão inicial da LDO/2023 era R\$ 43.393.087, mas houve republicação do Anexo de Metas Fiscais por meio da LOA/2023 que alterou o valor para R\$ 47.514.538. Registra-se que, diferentemente do indicado na observação anterior (*), não havia a autorização legislativa para a LOA/2023 proceder a republicação do Anexo de Meta Fiscais, porém esta foi realizada, conforme informações constantes na LOA/2023 “em virtude da mudança de entendimento pela Secretaria do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Tesouro Nacional (STN), no cálculo da despesa, conforme Portaria 1.442, de 14 de junho de 2022, data após o envio da primeira publicação da LDO/2023. Tal normatização permite que no AMF não se aplique a necessidade do estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e despesas, exigido pela Lei Orçamentária Anual (LOA), haja vista que nessa nova metodologia encontram-se valores de restos a pagar e despesas realizadas pelo superávit, os quais são recursos não arrecadados durante o exercício da LOA/2023. O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2023 apresenta as Despesas Totais fixadas em R\$ 44.119.856 milhares de reais. No entanto, tal valor será acrescido de R\$ 2.237.918 milhares de reais, referentes a despesas pagas com o superávit e R\$ 1.110.654 milhares de reais, referentes ao pagamento de restos a pagar no AMF republicado neste PLOA – o que apresentará a modificação do valor total das despesas, originando um valor de R\$ 47.517.438 milhares de reais. Já as Despesas Primárias foram fixadas em R\$ 37.500.812 milhares de reais”.

Como observa-se, o montante inicial, previsto no Plano Plurianual 2020/2023, para o orçamento fiscal e da seguridade social, foi aproximadamente R\$ 140,22 bilhões.

Segundo a DGO, considerando o total de despesa realizada ao longo dos quatro anos de vigência do PPA 2020/2023 (R\$ 149,39 bilhões), tem-se que a execução foi 6,54% maior que o inicialmente planejado (R\$ 140,22 bilhões).

Por sua vez, a despesa fixada na LOA/2023 foi da ordem de R\$ 44,12 bilhões. Ao cotejar a meta de despesa estabelecida na LDO/2023 (R\$ 47,12 bilhões) e a despesa fixada na LOA, constata-se uma diferença de -7,14%. Em relação à despesa executada em 2023 (R\$ 43,93 bilhões), essa foi inferior à fixação da LOA em R\$ 0,19 bilhão e inferior à prevista na LDO em R\$ 3,59 bilhões.

Passando essa visão inicial do planejamento orçamentário do Estado, passa-se aos principais destaques, como as alterações orçamentárias e o controle de renúncias de receitas.

3.2.2 Das alterações orçamentárias

Durante a execução orçamentária, podem ocorrer situações que exijam a sua alteração, visando atender a situações não previstas quando de sua elaboração ou, mesmo, viabilizar a execução de novas despesas, que só se configuraram como necessárias durante a própria execução orçamentária.

Nesses casos, portanto, deve ser feito o crédito adicional.

Segundo o artigo 42 da Lei 4.320/1964, os créditos suplementares e especiais devem ser autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Por sua vez, o artigo 43 estipula que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

a abertura de tais créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para cobrir as despesas, demandando uma exposição justificativa como etapa preliminar.

Dentre os recursos considerados para esse fim, conforme o § 1º do artigo 43, estão os provenientes de excesso de arrecadação. Esse conceito é definido pelo § 3º do mesmo artigo como o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, levando em conta a tendência do exercício.

Assim, o excesso de arrecadação é a diferença positiva entre o que foi esperado e o que efetivamente foi arrecadado, considerando-se também a projeção para o restante do período.

Sob esse contexto, segundo consta no Relatório Técnico, ao longo do exercício de 2023, verificou-se que, conforme registros no SIGEF, houve um total de R\$ 1.725.741.673,08 de créditos adicionais abertos por excesso ou por tendência ao excesso de arrecadação, sendo R\$ 1.696.544.983,20 relativos ao Poder Executivo.

Foi então encaminhado Ofício à Secretaria de Estado da Fazenda visando a comprovação da existência de excesso de arrecadação ou da tendência do excesso em valor suficiente para realização das aberturas de crédito orçamentário adicional ao longo de 2023.

Em resposta, alegou-se que houve a implantação da nova classificação das fontes ou destinações de recursos estabelecida pela Portaria 710/2021 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e aprovada no Estado de Santa Catarina pelo Decreto 2.141/2022. Com isso, a Secretaria explica que:

houve a necessidade de alterar, substituir ou desmembrar algumas fontes de recursos em algumas Unidades Orçamentárias (UOs) o que em algumas situações levou à necessidade de abertura de créditos adicionais pela tendência ao excesso de arrecadação nas novas fontes de recurso, para assim permitir que as UOs executassem adequadamente o seu orçamento. Ressaltamos, entretanto, que para essas novas fontes de recursos não há cálculo de excesso de arrecadação, por não haver histórico para calcular a média.

Ocorre que, a partir das análises, por amostragem, procedidas nas informações encaminhadas pelo Estado quanto aos valores abertos de créditos adicionais por excesso de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

arrecadação ou tendência do excesso no exercício de 2023, constatou-se uma divergência, conforme especificado a seguir:

Fonte de Recurso: 1752235000 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios – Outras Fontes (EC):

- Decreto nº 66 de 15 de março de 2023;
- Valor Aberto: R\$ 3.400.000,00;
- Saldo Excesso/Tendência março/2023 (mês do decreto): R\$ 640.927,534;
- Saldo Excesso/Tendência dezembro/2023: R\$ 1.744.311,425.

3 Anexo 61, fls. 5 a 8, deste Relatório de Instrução de Contas.

4 Conforme Anexo 62 deste Relatório de Instrução de Contas.

5 Conforme Anexo 61, fl. 33, deste Relatório de Instrução de Contas.

Justificativa para a Abertura de Crédito: O crédito foi aberto em decorrência da mudança de codificação das fontes ou destinações de recursos, conforme estabelecido pela Portaria nº 710/2021 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e suas alterações. Essa ação foi embasada nas informações presentes nos processos DETRAN 10932/2023 e SEF 3248/2023, que detalham os procedimentos adotados para essa adequação.

Análise de Arrecadação: Entretanto, adiciona-se que de acordo o Decreto nº 03/2023, Anexo II, a meta de arrecadação estabelecida para a fonte de recurso 1752235000 era de R\$ 27.968.600,00. Comparativamente, de acordo com os relatórios do SIGEF, o valor efetivamente arrecadado nas fontes de recurso 1752235XXX foi de R\$ 27.554.532,20. Logo, houve frustração de receita na FR 1752235XXX ao final de 2023 de R\$ 414.067,80.

Conclusão: Diante da análise dos dados, verifica-se que na FR 1752235XXX não havia saldo excedente ou tendência de excesso na arrecadação suficiente à época da abertura do crédito adicional por meio do Decreto nº 66/2023 que justificasse a sua realização no montante de R\$ 3,40 milhões, tampouco houve na referida FR saldo excedente de arrecadação ao final do exercício de 2023. Assim, a abertura desse crédito revela-se irregular, conforme os ditames do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Em suas contrarrazões, a Secretaria de Estado da Fazenda noticia, inicialmente, que o tema já foi abordado nos autos do Processo SGPe SEF 1334/2024, relativo à resposta de quesitos do Ofício TC/DGO 10/2024.

Aduz que o crédito adicional suplementar questionado pelo Corpo Técnico do TCE/SC está relacionado ao inciso I do Decreto (estadual) 66/2023, que se refere à quantia de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), em favor do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) – referente à Fonte de Recurso (FR) 1752235000 (Recursos Vinculados ao



Trânsito, Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios – Outras Fontes – EC).

Na sequência, alega que no exercício de 2023 houve alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas pelo Estado, estabelecida pela Portaria n. 710/2021 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e aprovada pelo Decreto (estadual) n. 2.141/2022. Com isso,

houve a necessidade de alterar, substituir ou desmembrar algumas fontes de recursos em determinadas Unidades Orçamentárias (UOs), o que levou à necessidade de abertura de créditos adicionais pela tendência ao excesso de arrecadação nas novas codificações de fontes de recurso, para assim permitir que as UOs executassem adequadamente o seu orçamento. Ressalta-se que para as novas fontes de recursos criadas não há cálculo de excesso de arrecadação, por não haver histórico de arrecadação naquela fonte.

Sustenta que no caso específico do Decreto (estadual) 66/2023, o crédito foi aberto em favor do DETRAN/SC pelo fato de a FR 1.702.235 estar prevista equivocadamente na LOA 2023, quando a classificação correta para a receita decorrente dos recursos com a cobrança das multas de trânsito é a codificação FR 1.752.235, a teor do art. 320 da Lei (federal) n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Ato contínuo, destaca que foi aberto o crédito adicional suplementar na FR 1.752.235, por conta da tendência ao excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito aprovado na LOA 2023 (R\$ 3.400.000,00), com o escopo de retificar a classificação da FR e amparar à execução orçamentária condizente com a classificação adequada (Portaria STN n. 710/2021).

Por fim, ressalta que a execução orçamentária do referido crédito suplementar (Decreto n. 66/2023) não se efetivou durante o exercício de 2023, uma vez que nenhuma despesa foi executada pelo DETRAN/SC na FR 1.752.235, mantendo, assim, o saldo de dotação orçamentária disponível no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).



A área técnica afastou o apontamento, entendendo que as razões apresentadas elucidaram os fatos, demonstrando que, ainda que o instrumento para suplementação não tenha sido o mais adequado, não houve qualquer execução e a alteração orçamentária visou corrigir erro material da LOA/2023.

Na linha das razões apresentadas, acompanho o posicionamento da DGO, que foi seguida pelo MPC, de afastar a irregularidade em questão.

3.2.3 Execução financeira dos programas

Conforme muito bem ressaltado pela DGO, o Plano Plurianual (PPA) 2020/2023, elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), apresenta os mecanismos de classificação dos programas mencionados, influenciando a formulação LOA/2023. Nesse contexto, os programas de governo foram categorizados em dois grupos, a saber:

- a) Programas Temáticos, responsáveis por fornecer bens ou serviços à sociedade; e
- b) Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, direcionados aos serviços típicos do Estado, que oferecem produtos e serviços destinados ao próprio ente público.

Assim sendo, os Programas de Gestão absorveram uma parcela de R\$ 23.685.927.532,97, correspondendo a 53,92% do total de despesas, enquanto os Programas Temáticos representaram R\$ 20.241.368.125,81, ou seja, 46,08% do montante total de R\$ 43.927.295.658,78.

Destaco ainda os seguintes dados trazidos pela DGO:

Conforme evidenciado no gráfico acima, destaca-se que a maior despesa executada ocorreu no Programa 0860 – Gestão Previdenciária, totalizando R\$ 9,49 bilhões, correspondente a 113,50% do montante inicialmente alocado na LOA, R\$ 8,36 bilhões. Este programa tem como finalidade viabilizar o pagamento de aposentadorias, pensões e demais auxílios previdenciários.

Na sequência, observa-se a execução do Programa 0850 – Gestão de Pessoas, totalizando R\$ 4,20 bilhões, o que equivale a 101,72% do valor orçado inicialmente em R\$ 4,13 bilhões.

Em relação ao Programa 0990 – Encargos Especiais verificou-se um montante de R\$ 3,43 bilhões, o que representou 102,23% da dotação inicialmente estabelecida no orçamento, fixada em R\$ 3,36 bilhões.

No que diz respeito ao Programa 0930 – Gestão Administrativa – Poder Judiciário, a despesa realizada atingiu R\$ 3,47 bilhões, correspondendo a 110,41% da dotação inicial na LOA, estimada em R\$ 3,14 bilhões.

Por fim, destaca-se o Programa 0900 – Gestão Administrativa – Poder Executivo, que registrou despesas no montante de R\$ 1,68 bilhão, equivalendo a 81,71% do valor estipulado inicialmente em R\$ 2,05 bilhões.

Em termos globais, destaca-se que os cinco programas anteriormente mencionados agregam um total de R\$ 22,27 bilhões, representando 50,69% da despesa orçamentária executada no exercício em análise, que totaliza R\$ 43,93 bilhões. Esses programas também constituem 94,01% da execução dos Programas de Gestão, cujo montante atingiu R\$ 23,69 bilhões.

Dentre esses programas destacados, salienta-se que as despesas com previdência e folha de pagamento dos servidores persistem como os principais gastos do Estado. Em conjunto, considerando todos os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços, nota-se que a execução orçamentária desses programas ultrapassou a previsão em 4,13%, atingindo uma realização de R\$ 23,69 bilhões em comparação com a previsão inicial de R\$ 22,75 bilhões.

As conclusões acima, foram representadas no seguinte gráfico:



Pro

Fonte: Demonstrativo da execução orçamentária por Programa 2023 – SIGEF.

Já os programas temáticos, podem ser representados no seguinte gráfico:



Como se observa, os programas temáticos com maiores despesas, em ordem, foram: o Programa de Valorização dos Profissionais da Educação, que totalizou R\$ 3,66 bilhões, representando uma execução de 105,84% do valor orçado inicialmente na LOA, R\$ 3,46 bilhões; o Programa de Melhoria Estrutural da Segurança Pública, no valor de R\$ 3,09 bilhões, equivalendo a 98,78% da previsão inicial de R\$ 3,13 bilhões; o Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 2,86 bilhões, correspondendo a 116,15% do montante orçado na LOA para o ano de 2023, de R\$ 2,46 bilhões; o de Educação Básica com Qualidade e Equidade, que alcançou uma execução de despesas no montante de R\$ 1,59 bilhão, representando 125,60% da dotação inicial de R\$ 1,27 bilhão; o Programa de Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativo, com valor de R\$ 1,53 bilhão, correspondendo a 97,53% da dotação inicial de R\$ 1,57 bilhão.

Nos termos do Relatório DGO, em uma análise geral, ressalta-se que os cinco programas citados anteriormente totalizaram R\$ 12,74 bilhões, equivalente a 29,01% da execução orçamentária de 2023, e correspondem a 62,95% do montante dos Programas Temáticos (R\$ 20,24 bilhões). Numa análise consolidada de todos os Programas Temáticos, a execução orçamentária foi inferior à planejada. Previam-se R\$ 21,37 bilhões e executaram-se R\$ 20,24 bilhões, ou seja, 5,28% a menor.

3.2.4 Execução das metas fiscais

Segundo a Constituição Estadual, arts. 71, inciso I, e 62, incisos I e II, o plano plurianual deve ser objeto de acompanhamento físico e financeiro, bem como de avaliação. Para tanto, os órgãos e entidades do Poder Executivo, abrangidos pelos orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, responsáveis pelos programas e subações, devem manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das subações sob sua responsabilidade no módulo de acompanhamento físico e financeiro do SIGEF.

A análise da DGO por sua vez foi concentrada em algumas ações, com destaque nesse exercício para as inseridas nas Funções Educação e Transporte.

Nas tabelas a seguir são demonstradas as informações das supracitadas subações, as quais apresentaram execução orçamentária no exercício de 2023:

TABELA 2		ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO SUBAÇÕES EDUCAÇÃO					(Em R\$)
Subação	Objeto de Execução^a	Produto	Planejado Físico	Realizado Físico	Empenhado	Liquidado	Índice de Execução Financeira (%)
010206 Alimentação escolar aos alunos da educação básica	2020OE000026 Alimentação para as Unidades Escolares Estaduais do Estado de Santa Catarina	Aluno atendido	535.651,00	535.651,00	367.186.001,20	325.183.929,06	97,80
011567 Transporte escolar dos alunos da educação básica – SED	2020OE000034 Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica do Estado de Santa Catarina.	Aluno atendido	150.000,00	143.386,00	259.428.907,66	259.428.907,66	100
011490 Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares – rede física – Educação Básica	2022OE000078 Construção de Quadra Poliesportiva EEB Marli Maria de Souza – Joinville	Escola construída, ampliada ou reformada	1	0,95	4.271.619,92	3.532.844,25	82,71
	2022OE000090 Construção de Quadra Poliesportiva EEB Prof. Juvenal Cardoso Zanella – Timbó	Escola construída, ampliada ou reformada	1	0,81	3.112.315,99	2.851.293,54	91,61

Fonte: SIGEF. Imprimir acompanhamento UG. UG 450001/00001.

TABELA 3 ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO SUBAÇÕES TRANSPORTE (Em R\$)

Subação	Objeto de Execução	Produto	Unidade de Medida	Planejado Físico	Realizado Físico	Empenhado	Liquidado	Índice de Execução Financeira (%)	
014449	Conservação, sinalização e segurança rodoviária	20200E000003 Conservação, sinalização e segurança rodoviária	Rodovia conservada	Km	6.500,00	6.500,00	394.495.869,91	313.020.479,67	92,12
012932	Implantação do acesso norte de Blumenau – Vila Itoupava – SIE	20200E000207 Execução + supervisão obras implant/pavim, acesso norte de Blumenau, trecho BR-470–SC-108	Rodovia pavimentada	Km	15	3,32	12.140.825,05	11.014.943,89	95,55
008577	Apoio ao sistema viário rural – SIE – SC Levada a Sério	20200E000003 Obras na rodovia Ageu Medeiros, trecho Tubarão–Laguna	Município atendido	Unidade	1	1	11.500.000,00	11.500.000,00	100
014452	Conservação, operação e monitoramento da via Expressa Sul e acessos em Florianópolis	20200E000004 Conservação, operação e monitoramento da via Expressa Sul e acessos em Florianópolis.	Rodovia conservada	Km	20	20	8.078.516,68	7.148.154,28	92,75

Fonte: SIGEF. Imprimir acompanhamento UG. UG 530001/00001.

Por fim, a DGO fez uma análise da situação do módulo de acompanhamento físico e financeiro do orçamento do SIGEF, considerando que houve evolução, especialmente, a partir das recomendações desta Corte de Contas feitas no PMO 16/00509603. Foi também citada a auditoria recente procedida pela Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), por meio do @RLA 23/00425119, em trâmite nesta Casa, a qual envolve dentro da sua análise informações presentes no Módulo de acompanhamento físico-financeiro, contudo, pendente de decisão final.

3.2.5 Renúncias de receita

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a renúncia de receita configura-se pela concessão, prorrogação ou ampliação de anistia, remissão, subsídio de natureza tributária, financeira ou creditícia, crédito presumido, isenção em caráter não geral, redução discriminada de alíquota ou de base de cálculo relativas a impostos, taxas ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

A prerrogativa de renúncia fiscal é atribuída ao ente federativo, visando promover, na maioria dos casos, o desenvolvimento regional ou estimular atividades econômicas específicas.

Conforme consta no Ofício DIAT 032/20249, havia uma projeção de concessão de benefícios tributários, ao longo do exercício de 2023, no montante de R\$ 20.300.435.526,26. Entretanto, constatou-se que a renúncia efetiva foi de R\$ 21.645.225.892,47, ou seja, 6,62% maior do que a previsão inicial, conforme detalhado na tabela a seguir:

TABELA 4 RENÚNCIA DA RECEITA EM 2023 POR NATUREZA (Em R\$)

Natureza	Valor da Renúncia em 2023	%
Anistia	8.233.259,45	0,04
Remissão	162.461.671,98	0,75
Crédito presumido	16.102.960.921,23	74,39
Isenção	2.016.295.086,63	9,32
Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	3.100.197.411,77	14,32
Outros benefícios/subsidio	255.077.541,41	1,18
Total	21.645.225.892,47	100,00

Fonte: Informação DIAT n° 032/2024 e BGE/SC 2023, volume II, fls. 703 a 716.

Segundo o Relatório da DGO, a predominância na renúncia de receita manifestou-se através do mecanismo de “Crédito presumido”, contemplando 74,39% do montante total. Em seguida, destaca-se a modalidade de “Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo”, com uma participação de 14,32%, seguida pela “Isenção”, que representa 9,32% do total.

Na tabela a seguir podem ser observadas as renúncias mais significativas:

TABELA 5 RENÚNCIA DE RECEITA EM 2023 - OS 10 MAIORES BENEFÍCIOS FISCAIS (Em R\$)

Benefício	Projeção para 2023	Renúncia Efetiva 2023	% do total (R\$ 21.645.225.892,47)
Crédito presumido na saída subsequente de mercadorias em operações alcançadas pelo Tratamento Tributário Diferenciado dos benefícios 409, 410 ou 411.	8.555.424.686,39	8.045.217.633,94	37,17
Crédito presumido para estabelecimento industrial. Nas saídas de artigos têxteis, de vestuário e de artigos de couro – exige comunicação – AN2, art. 21, IX.	1.389.255.077,82	1.624.719.828,74	7,51
Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo. Redução da base de cálculo nas saídas interestaduais de insumos agropecuários – AN2, art. 30.	898.161.144,48	919.383.532,74	4,25
Isenção nas saídas internas e interestaduais de equipamentos e acessórios destinados à saúde – AN2, art. 2, XLII.	330.896.760,73	631.144.354,70	2,92
Redução da base de cálculo nas saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais – AN2, art. 9, I.	660.508.703,63	617.649.131,03	2,85
Redução da base de cálculo nas saídas internas e interestaduais de máquinas e implementos agrícolas – AN2, art. 9, II.	484.783.412,28	609.371.251,60	2,82
Crédito presumido: industrial nas saídas de artigos têxteis e de couro, alternativo ao subtipo 51 – exige comunicação – AN2, art. 15, XXXIX.	539.131.169,70	582.399.171,72	2,69
Crédito presumido: operação interestadual de venda a consumidor realizada por internet ou telemarketing – exige comunicação – AN2, art. 21, XV.	175.119.147,72	518.194.324,81	2,39
Redução da base de cálculo nas saídas interestaduais de carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de aves, de leporídeos e de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno – AN2, art. 12-a.	340.992.914,64	457.154.923,42	2,11
Isenção nas saídas de insumos agropecuários – AN2, art. 29.	424.438.409,57	434.467.341,21	2,01

Fonte: BGE/SC 2023, Volume II, fls. 703 a 712.

Acesso às informações sobre renúncia de receita e avaliação

Quanto ao acesso às informações sobre renúncia de receita, em 8 de abril de 2019 foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica n 03/2019 entre o TCE/SC e a SEF, para resolver a questão, contudo a operacionalização do acordo não ocorreu de forma adequada durante o referido exercício.

Para tanto, ingressou-se com o Mandado de Segurança 009323-31.2020.8.2.4.0023, requerendo, inclusive liminarmente, que seja determinado às autoridades coatoras, Diretor e Gerente da Diretoria Tributária, ambos da Secretaria de Estado da Fazenda, que garantam o efetivo e imediato acesso aos dados que são objetos do Acordo de Cooperação Técnica



03/2019, bem como o respectivo protocolo de operacionalização, que teve liminar deferida em favor desta Corte de Contas.

Sobre o assunto, o relatório técnico determinou que:

Pelo exposto, evidencia-se que recentes análises revelam lacunas no que diz respeito às informações fornecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC) sobre as renúncias, especialmente a ausência de acompanhamento da efetividade, embora a transparência e a efetividade das renúncias de receitas fiscais sejam questões de significativa importância para a gestão financeira e governança pública.

Também destaco o seguinte trecho do Parecer do MPC:

Em uma breve contextualização, é sabido que, durante anos, o assunto gerou embates entre os órgãos de controle externo e o Poder Executivo, devido a reiteradas negativas em permitir o acesso às informações, o que impedia a fiscalização dos vultosos recursos provenientes das renúncias de receitas.

A situação só avançou a partir de 2019, com a assinatura do termo de Cooperação n. 003/2019, entre o Poder Executivo e o Tribunal de Contas – inclusive em destaque-se, com a diligente atuação do relator deste processo, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Jr.

Contudo, mesmo com a formalização do instrumento, houve significativas resistências por parte da SEF e da PGE e a questão restou judicializada, sendo que o TCESC impetrou mandado de segurança, requerendo, inclusive liminarmente, a garantia do efetivo e imediato acesso aos dados, para o cumprimento de sua missão constitucional. Em 28.02.2020 foi concedida a segurança.

Posteriormente, houve grandes avanços nos acessos e disponibilização desses dados, porém, ainda carecendo de ajustes, como se constata das peças constantes nos autos RLI 20/00657260.

Importa destacar, todavia, que a Informação 0190370, produzida em 28/09/2023, pelos auditores fiscais de controle externo, Alessandro Marinho de Albuquerque, Coordenador da CIAF da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), e Hélio Silveira Antunes, Coordenador da CRPU da Diretoria de Contas de Gestão (DGE) expressa e entende "satisfatórios os acessos aos dados e às informações disponibilizadas pelo Poder Executivo, por meio da SEF/SC ao TCE/SC em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica n. 03/2019." Este documento faz parte do processo SEI 23.0.000004998-0 que se refere ao Mandado de Segurança 5043015-90.2020.8.24.0000, *verbis*:

Observa-se que os acessos previstos nos incisos II a IV e VI da Cláusula Segunda disponibilizados aos auditores é restrito a cada contribuinte e, portanto, individualizado, não contemplando integralmente a necessidade do controle externo exercido por esta Corte. Isso em razão de que o acesso individualizado ao banco de dados previsto nos referidos incisos II a IV e VI não pode se restringir a um único contribuinte, visto que o controle deste Tribunal não se reporta ao indivíduo, mas à administração pública.

A respeito dessa limitação a Coordenadoria de Receitas já se manifestou nos

autos do processo @RLI 20/00657260, tendo o Plenário desta Casa em decisão final de nº 1.229/2022 recomendado a S E F / S C a adoção de medidas no sentido de operacionalizar o efetivo acesso aos dados e às informações objeto do Acordo de Cooperação Técnica n. 03/2019.

Ainda, neste ponto específico (incisos II a IV e VI da Cláusula Segunda), importante observar que cada fiscalização realizada por este Tribunal de Contas poderá necessitar de um conjunto de informação peculiares e não convencionais sendo necessário, portanto, a customização dos dados por parte da SEF/SC.

Atentos a estas possíveis demandas por informação não convencionais e não

disponíveis pelos meios oferecidos, os técnicos do TCE/SC e SEF/SC já interagiram e se disponibilizaram mutuamente a requisitar e fornecer, respectivamente, os dados necessários e customizados objetivando o fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica.

No que se refere a indisponibilidade de consulta e baixa de arquivos de notas

fiscais eletrônicas (incisos II e III) e a ausência de informação do valor da renúncia (inciso V) observa-se que o canal de acesso ao banco de dados foi viabilizado e pode eventualmente se apresentar inoperante, contudo, esta inoperância momentânea não caracteriza falta de acesso e pode ser tecnicamente contornada considerando a possibilidade de interação entre os técnicos do TCE/SC e SEF/SC.

Ademais, acessos previstos no inciso V da Cláusula Segunda, ainda que não estejam integralmente disponibilizados via banco de dados podem ser buscadas e estão acessíveis via sistema S@T.

Desta forma, ressaltando-se os casos pontuais acima elencados, entende-se que são satisfatórios os acessos aos dados e às informações disponibilizadas pelo Poder Executivo, por meio da SEF/SC ao TCE/SC em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica n. 03/2019.

Com base no exposto, considero que o Governo do Estado vem atendendo às demandas desta Corte de Contas quanto aos acessos aos dados e às informações acerca das renúncias de receita, nos termos do acordo outrora assinado.



Outrossim, note-se que, como já citado acima, que a renúncia efetiva de 2023 (R\$ 21,65 bilhões) resultou em um percentual de 6,62% maior do que aquele estimado/projetado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023 (R\$ 20,30 bilhões).

Além disso, a DGO identificou uma discrepância entre as informações sobre renúncias de receitas fornecidas pela SEF/SC em ofícios e aquelas disponíveis no portal de transparência do Estado, razão na qual ainda enfatizou: “Essa inconsistência suscita preocupações sobre a integridade e precisão dos dados divulgados pela SEF/SC, comprometendo a transparência e a confiabilidade das informações disponíveis ao público e aos órgãos de controle”.

Para justificar o apontamento de que a renúncia efetiva de 2023 (R\$ 21,65 bilhões) resultou em um percentual de 6,62% maior do que aquele estimado/projetado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023 (R\$ 20,30 bilhões), o Governador do Estado anota que a renúncia de 2023 foi projetada com base na renúncia efetiva de 2021, e que o aumento na arrecadação de ICMS 4,79% e no faturamento dos contribuintes no exercício de 2023 (3,15%) em relação ao ano de 2022, fez com que a renúncia crescesse na mesma proporção.

Quanto ao apontamento de que há “uma discrepância entre as informações sobre renúncias de receitas fornecidas pela SEF/SC em ofícios e aquelas disponíveis no portal de transparência do estado”, noticia que as diferenças foram identificadas e corrigidas, conforme e-mail enviado no último dia 6 de maio ao TCE/SC pela Diretoria de Administração Tributária da SEFAZ.

A DGO manteve o apontamento, como segue:

Em relação a variação percentual aumentativa na comparação entre a renúncia projetada para o exercício de 2023 e a renúncia realizada, bem como a variação entre a renúncia realizada nos exercícios de 2022 e 2023, os números percentuais apresentados pelo Secretário são os mesmos já apresentados no Relatório Técnico.

Quanto a coerência entre a variação da renúncia efetivada e a variação da arrecadação do ICMS, aumento do faturamento dos contribuintes, aumento do PIB de Santa Catarina (aumento estimado em 3,7% em 2023 e 2,2% em 2022 em relação ao ano anterior, conforme gráfico 9 do Relatório DGO nº 186/2024), não cabe ao escopo do Relatório Técnico das Contas responder

sobre, haja vista que tal análise demandaria estudo aprofundado das variáveis envolvidas, a correlação e comportamento entre elas. Registra-se, porém, que levantamento realizado sobre os valores de ICMS arrecadados de 2021 a 2023 demonstram a seguinte variação:

[...]

Finalmente, quanto a discrepância entre as informações sobre renúncias de receitas fornecidas pela SEF/SC em ofícios e aquelas disponíveis no portal de transparência do estado, nas contrarrazões admite-se a situação ao afirmar que as discrepâncias foram identificadas e devidamente corrigidas, conforme e-mail remetido ao TCE na data de 06/05/2024. Quanto ao e-mail, de fato ele foi recebido, porém haja vista o prazo de elaboração do Relatório Técnico (assinado na mesma data do e-mail, 06/05/2024) a informação chegou intempestivamente, não tendo sido possível considerá-la na análise para fins de ajuste no Relatório de Instrução. Contudo, em consulta ao endereço eletrônico do Portal S@T2 na data de 15/05/2024 os valores de Crédito Presumido concedido em 2023 permanecem com o mesmo valor de divergência (R\$ 276.369.864,72 a maior) relatado no Relatório DGO nº 186/2024.

Portanto, os montantes das três formas de pesquisa de crédito presumidos existentes no Portal S@T (por CNAE, tipo de crédito e município) fecham entre si no total de R\$ 16.379.330.785,953, porém esse valor é divergente do constante na Informação DIAT nº 32/2024 e BGE/SC, R\$ 16.102.960.921,23. Assim, a correção informada pelo Secretário da Fazenda se deu em relação aos montantes do Portal S@T coincidirem entre si, porém não em relação ao montante ser igual ao apresentado no BGE/SC.

Desse modo, em razão do exposto acima, a opinião do Corpo Técnico é pela manutenção da análise realizada no item 2.6 do Relatório Técnico DGO nº 186/2024.

Já o MPC destacou que:

Dito isso, cabe destacar que a Diretoria de Administração Tributária – DIAT, conforme ofício n. 032/2024, previa uma concessão de recursos tributários da ordem de R\$ 20,3 bilhões, sendo que o Balanço Geral do Estado apresenta uma renúncia efetivada da ordem de R\$ 21,65 bilhões, portanto, 6,62% superior à previsão inicial. Os números também demonstram que, deste montante renunciado, a instrução evidencia que 74,39% foram créditos presumidos, na ordem de R\$ 16,10 bilhões de reais. Outros R\$ 3,10 bilhões foram renunciados por meio de alterações de alíquota (14,32%) e modificações da base de cálculo, enquanto as isenções somaram R\$ 2,02 bilhões de reais. Em relação a estes números, a DGO destacou a diferença entre a projeção e a efetiva realização das renúncias, supracitada. Em suas razões, a SEF alegou que a estimativa da renúncia para 2023 levou em conta o efetivamente realizado em 2021, havendo assim, as devidas diferenças, que alega serem normais. Justificativa que, no caso concreto, a renúncia acompanha o crescimento da arrecadação de ICMS, e apresenta os percentuais. A DGO manteve o apontamento. Defende que a análise da

evolução do ICMS com justificativa exige um estudo aprofundado das variáveis envolvidas. Sobre a diferença entre os valores informados em ofícios daqueles observados no portal de transparência do Estado, a diretoria reforça que o e-mail foi encaminhado em 06/05//24, não havendo tempo hábil para a devida análise e consideração no relatório técnico.

Por fim, destaca que a informação pela SEF se deu em relação ao portal S@T, e não ao montante apresentado pelo Balanço Geral do Estado.

No entender deste órgão ministerial, a diferença de 6% entre a renúncia projetada e a realizada não configura gravidade suficiente para ressalva. A própria tabela n. 6 evidencia que tais discrepâncias em 2022 foi de 113,77%, a acima dos 20% nos dois anos anteriores. O que mostra significativa melhora.

De fato, é inquestionável a evolução que se observa nos controles das renúncias de receitas nos últimos anos - avanço este, diga-se, provocado pela diligente atuação desse Tribunal e do MPC na exigência de acesso às informações que outrora foram negadas.

Com efeito, além de diversos processos sobre o assunto, recorda-se que a presente questão constituiu um dos fundamentos para o Conselheiro Relator Luiz Roberto Herbst, em seu Relatório e Voto n. GAC/LRH-251/2017, recomendar a rejeição das contas então analisadas no PCG n. 17/00171094, referente ao exercício de 2016, considerando que à época a deficiência nos registros contábeis da renúncia de receitas era tamanha que sequer era possível se aferir o efetivo montante renunciado no exercício. **Não obstante, há divergências entre os valores informados pela fazenda estadual e os portais oficiais, que ainda permanecem. Por tais razões, considerando que o controle desses números é um processo que evoluiu recentemente e exige aprimoramento constante, e, ainda, sem deixar de reconhecer os avanços que vêm sendo alcançados pelo Poder Executivo, entendo que cabe recomendação para corrigir as diferenças apontadas 21,65 bilhões, portanto, 6,62% superior à previsão inicial.**

Nesses termos, como permanece o apontamento de que a renúncia efetiva de 2023 (R\$ 21,65 bilhões) resultou em um percentual de 6,62% maior do que aquele estimado/projetado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023 (R\$ 20,30 bilhões), bem como de que houve divergência entre as informações dos ofícios da SEF e o Balanço Geral do Estado e o respectivo Portal da Transparência, entendo que deve ser feita recomendação ao Poder Executivo, conforme sugere o MPC, apenas como cautela a fim de corrigir esse tipo de irregularidade.



3.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esse item tem como objetivo analisar a execução do orçamento do governo do Estado referente ao exercício de 2023, quanto às receitas arrecadadas e despesas realizadas em relação à previsão e à fixação, de forma consolidada, em nível de função, categoria econômica, grupos de natureza de despesa, elementos de despesa, órgão e Poder.

Destaca-se que a análise tem como base o Balanço Geral do Estado (BGE); os registros contábeis e relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina (SIGEF/SC), bem como as informações prestadas pela Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e demais unidades jurisdicionadas.

3.3.1 Receita orçamentária

A Lei Orçamentária Anual 18.585, de 30/12/2022, estimou a receita orçamentária do Estado, para o exercício financeiro de 2023, em R\$ 44,12 bilhões.

Partindo dessa previsão, verifica-se que a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2023, totalizou R\$ 63,61 bilhões. Desse total, R\$ 17,95 bilhões, ou 28,22% do total da receita bruta arrecadada, constituem as deduções da receita bruta e referem-se aos recursos não pertencentes ao Estado, como é o caso, por exemplo, dos repasses constitucionais aos municípios em decorrência da participação desses na arrecadação dos impostos do Estado e para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Dessa forma, retirado o valor relativo às deduções (R\$ 17,95 bilhões) da receita bruta arrecadada (R\$ 63,61 bilhões), chega-se a uma **receita líquida de R\$ 45,66 bilhões**, o equivalente a 71,78% da receita bruta arrecadada, valor que efetivamente pertence ao caixa do Estado para execução das ações previstas em seu orçamento.

Ressalta-se que os registros contábeis do Estado destacam, dentro da receita orçamentária, o total das receitas intraorçamentárias correntes de R\$ 2,17 bilhões, que são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do

orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo, resultando em movimentação de receitas entre seus órgãos.

A tabela a seguir demonstra a receita prevista e a efetivamente arrecada pelo Estado de Santa Catarina no Exercício de 2023:

TABELA 8 **COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA** (Em R\$)

Discriminação	Previsão atualizada (A)	Receitas realizadas (B)	Saldo C = (B-A)	% (C/A)
RECEITA BRUTA	61.830.280.372	63.607.601.504	1.777.321.132	2,87
Receitas Correntes	58.638.232.173	61.289.274.286	2.651.042.113	4,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.977.570.544	45.774.625.096	-202.945.448	-0,44
Receita de Contribuições	2.034.931.609	2.029.762.009	-5.169.600	-0,25
Receita Patrimonial	877.573.909	1.725.826.390	848.252.481	96,66
Receita Agropecuária	2.971.277	2.520.234	-451.043	-15,18
Receita Industrial	31.965	77.948	45.983	143,85
Receita de Serviços	607.547.405	665.349.562	57.802.157	9,51
Transferências Correntes	8.684.363.349	10.302.994.836	1.618.631.487	18,64
Outras Receitas Correntes	453.242.115	788.118.212	334.876.097	73,88
Receitas de Capital	1.154.746.330	150.967.505	-1.003.778.825	-86,93
Operações de Crédito	1.050.000.000	18.800.000	-1.031.200.000	-98,21
Alienação de Bens	26.506.000	17.920.402	-8.585.598	-32,39
Amortização de Empréstimos	47.148.080	49.827.106	2.679.026	5,68
Transferências de Capital	31.092.250	64.419.997	33.327.747	107,19
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Receitas Intraorçamentárias Correntes	2.037.301.869	2.167.359.713	130.057.844	6,38
Receitas Intraorçamentárias de Capital	-	-	-	-
Deduções da Receita Bruta (-)	17.710.424.090	17.951.525.231	241.101.141	1,36
Dedução das Receitas Orçamentárias Correntes (-)	17.710.424.090	17.950.573.063	240.148.973	1,36
Dedução das Receitas Orçamentárias de Capital (-)	-	27.478	27.478	-
Dedução das Receitas Intraorçamentárias Correntes (-)	-	924.691	924.691	-
Dedução das Receitas Intraorçamentárias de Capital (-)	-	-	-	-
RECEITA LÍQUIDA	44.119.856.282	45.656.076.272	1.536.219.990	3,48

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2023, Balancete Consolidado Geral – dezembro 2023 (SIGEF).

Conforme demonstrado na acima, a receita bruta e a receita líquida arrecadadas superaram as previsões nos percentuais respectivos de 2,87% e 3,48%, como segue:

Por fim, ressalta a DGO que “a análise das receitas segregadas por categoria econômica revela que a arrecadação das receitas correntes bruta e líquida superaram a sua previsão, com os percentuais respectivos de 4,52% e 5,89%”.

Da mesma forma, “também superaram as previsões de receitas as arrecadações das receitas intraorçamentárias bruta e líquida em 6,38% e 6,34%, respectivamente”. Por sua vez, “as arrecadações das receitas de capital bruta e líquida ficaram ambas abaixo das receitas previstas em 86,93%”.

Por categoria econômica, a receita arrecadada pode ser resumida conforme a tabela a seguir, considerando ainda a sua evolução ao longo dos últimos 10 anos:

TABELA 9 **EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA EM NÍVEL DE CATEGORIA ECONÔMICA** (Em R\$)

Ano	Receitas Correntes (A)				Receitas de Capital (B)				Receitas Total (C)		
	Valor	% sobre 2014	Δ% anual	(A/C) %	Valor	% sobre 2014	Δ% anual	(B/C) %	Valor	% sobre 2014	Δ% anual
2014	29.429.057.974	100,00	–	91,19	2.842.548.648	100,00	–	8,81	32.271.606.623	100,00	–
2015	30.432.513.074	3,41	3,41	94,35	1.823.308.349	-35,86	-35,86	5,65	32.255.821.424	-0,05	-0,05
2016	31.005.593.972	5,36	1,88	94,33	1.864.168.653	-34,42	2,24	5,67	32.869.762.626	1,85	1,90
2017	32.537.755.783	10,56	4,94	93,52	2.252.931.500	-20,74	20,85	6,48	34.790.687.283	7,81	5,84
2018	33.277.090.131	13,08	2,27	98,85	387.764.364	-86,36	-82,79	1,15	33.664.854.495	4,32	-3,24
2019	35.206.219.051	19,63	5,80	99,21	281.894.537	-90,08	-27,30	0,79	35.488.113.588	9,97	5,42
2020	34.146.486.273	16,03	-3,01	98,76	429.943.888	-84,87	52,52	1,24	34.576.430.161	7,14	-2,57
2021	34.794.780.644	18,23	1,90	99,50	173.125.820	-93,91	-59,73	0,50	34.967.906.465	8,36	1,13
2022	40.973.271.416	39,23	17,76	99,58	172.077.411	-93,95	-0,61	0,42	41.145.348.827	27,50	17,67
2023	45.505.136.245	54,63	11,06	99,67	150.940.027	-94,69	-12,28	0,33	45.656.076.272	41,47	10,96

Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de dezembro – exercícios de 2014 a 2023.
 Inflator utilizado: IGP-DI (médio).

Assim sendo, do total das receitas arrecadadas pelo Estado em 2023 já descontadas as deduções, que foi de R\$ 45,66 bilhões, temos as receitas correntes no valor R\$ 45,51 bilhões e as de capital no valor de R\$ 150,94 milhões. Tais valores representaram em relação à receita total, respectivamente, 99,67% e 0,33%.

Quanto à variação percentual ao longo do período em tela, ressalta-se que “o valor das receitas correntes do ano de 2023, em relação ao ano de 2014, significou crescimento de 54,63%; já o valor das receitas de capital diminuiu 94,69% no mesmo período”. Também se verifica entre 2014 e 2023 “que a receita corrente realizada em 2023 foi a maior do período, ao passo que a receita de capital do ano de 2023 foi a menor da referida série histórica.”



Quanto a esse aspecto, cita-se o registro da Procuradora Cibelly Farias de que o montante de R\$ 150,94 milhões arrecadados em 2023 evidencia a continuidade da linha decrescente que as receitas de capital vêm apresentando nos últimos anos, notadamente a partir de 2019. Cabe ainda destaque para os baixos valores obtidos por meio de empréstimos (operações de créditos), que em 2023 foi de R\$ 18,80 milhões, em 2022 foi de R\$ 37,70 milhões e em 2021 foi R\$ 0,00.

3.3.1.1 Receitas correntes

Segundo art. 11, §1º, da Lei 4.320/64, receitas correntes são as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

Como se destacou acima, as receitas correntes totalizaram o montante de aproximadamente R\$ 45,51 bilhões no exercício de 2023, correspondendo a 99,67% do total da receita arrecadada no exercício.

Considerada a origem, a DGO analisou as fontes dessas receitas, sendo a principal delas obtida por intermédio das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Assim, “no ano de 2023, foram arrecadados nessa origem o montante de R\$ 28,62 bilhões - 62,68% do total da receita arrecadada, correspondente a um crescimento de R\$ 2,66 bilhões, ou seja, 10,27% em relação ao ano anterior”.

O segundo maior valor se refere às transferências correntes, que no exercício de 2023, “atingiu o montante de R\$ 9,53 bilhões – 20,88% do total da receita arrecadada. Em relação ao exercício anterior, essas transferências apresentaram um acréscimo de R\$ 1,31 bilhão, 15,88%”.

Outrossim, “as receitas intraorçamentárias correntes, em 2023, totalizaram R\$ 2,17 bilhões, o equivalente a 4,75% do total da receita arrecadada. Em relação ao exercício anterior, apresentou um aumento de R\$ 213,65 milhões, 10,94%”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Por fim, “as demais receitas correntes atingiram o montante de R\$ 5,19 bilhões, equivalente a 11,37% do total da receita arrecadada pelo Estado no exercício de 2023”.

A tabela a seguir apresenta a evolução das receitas correntes arrecadadas no quinquênio de 2019/2023, após suas deduções:

TABELA 10 COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES (Em R\$)

Receitas Correntes	2019	% Total	2020	% Total	2021	% Total	2022	% Total	2023	% Total
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	22.882.459.297	64,48	21.488.013.541	62,15	22.983.499.153	65,73	25.951.403.337	63,07	28.615.498.142	62,68
Receitas de Contribuições	1.322.462.118	3,73	1.225.035.553	3,54	1.224.707.435	3,50	1.870.856.083	4,55	2.016.249.246	4,42
Receita Patrimonial	530.366.369	1,49	296.105.773	0,86	487.798.771	1,39	1.648.395.657	4,01	1.723.570.265	3,78
Receita Agropecuária	2.068.090	0,01	2.858.696	0,01	2.591.062	0,01	1.892.280	—	2.520.234	0,01
Receita Industrial	37.819	—	30.348	—	50.490	—	75.264	—	77.948	—
Receita de Serviços	1.078.787.667	3,04	720.156.308	2,08	598.909.266	1,71	610.148.626	1,48	665.253.357	1,46
Transferências Correntes	6.430.178.709	18,12	8.055.143.361	23,30	7.244.229.976	20,72	8.225.423.144	19,99	9.531.881.440	20,88
Outras Receitas Correntes	575.383.523	1,62	458.007.642	1,32	498.659.788	1,43	712.289.818	1,73	783.650.591	1,72
Receita Intraorçamentária	2.384.475.460	6,72	1.901.135.051	5,50	1.754.334.702	5,02	1.952.787.207	4,75	2.166.435.023	4,75
Subtotal: Receitas Correntes	35.206.219.051	99,21	34.146.486.273	98,76	34.794.780.644	99,50	40.973.271.416	99,58	45.505.136.245	99,67
Total: Receita Arrecadada	35.488.113.588	100,00	34.576.430.161	100,00	34.967.906.465	100,00	41.145.348.827	100,00	45.656.076.272	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de dezembro – exercícios de 2019 a 2023.
 Inflator utilizado: IGP-DI (médio).

de capital

As receitas de capital, nos termos do art. 11, §2º, da Lei 4.320/64, são consideradas as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superavit do Orçamento Corrente.

Quanto às receitas de capital, ressalta-se que no exercício de 2023, essas “totalizaram R\$ 150,94 milhões, representando 0,33% do total da receita realizada pelo





Estado (R\$ 45,66 bilhões). Ainda, observa-se que entre 2019 e 2023, “a maior receita de capital registrada, na ordem de R\$ 429,94 milhões, ocorreu no ano de 2020; ao passo que a menor, no total de R\$ 150,94 milhões, foi a apurada no ano de 2023, correspondendo a um declínio em relação ao ano de 2020 de 64,89%”.

3.3.2 Royalties do petróleo e a ação no 444 (STF)

Conforme visto no Relatório da área técnica, o Governo do Estado de Santa Catarina, há mais de 30 anos, propôs Ação Cível Originária 444 contra o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e os Estados do Paraná e São Paulo postulando a retificação da demarcação dos limites interestaduais marítimos (linhas de projeção das divisas estaduais), para fins de pagamento de royalties de petróleo devidos aos Estados produtores, nos termos da Lei 7.525/19861 e do Decreto 93.189/1986.

No ano de 2020 (16/06/2020), o Supremo Tribunal Federal julgou parcialmente procedente o pedido Catarinense, determinando ao IBGE a retificação da demarcação e outras providências e, após recurso de embargos de declaração rejeitado, o processo transitou em julgado em 12/04/2022, estando agora em fase de execução.

Porém, como até o momento não há devoluções e ressarcimentos ao Estado de Santa Catarina, provenientes do não recebimento dos devidos royalties do petróleo, a DGO conclui que a questão continuará a ser acompanhada.

Nesse tópico, a Secretaria de Estado da Fazenda informa que imediatamente após o trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos da Ação Cível Originária n. 444, ocorrido em 12/04/2022, o Estado de Santa Catarina ajuizou a competente ação executória.

Traz um gráfico sintetizando todo o trâmite processual dos autos de execução, a fim de demonstrar as providências adotadas pelo Estado para solucionar a causa o mais breve possível. Porém, pontua que a demanda é complexa, e reclama a elaboração de levantamentos das localizações geográficas exatas dos poços, a realização de perícias e



outras providências necessárias que para a correta apuração dos valores dos royalties do Petróleo devidos ao Estado de Santa Catarina.

Nesse ponto, acompanho a DGO, que em resposta, consubstanciando-se nas razões anteriormente trazidas e agora confirmadas, mantem-se os termos consignados no Relatório DGO 186/2024, haja vista que como houve trânsito em julgado e, através da análise realizada, identificou-se que no exercício de 2023, não houve registro de recebimento de valores decorrentes da precitada sentença e, diante de situação ainda pendente de resolução final e consequentes devoluções e ressarcimentos ao Estado de Santa Catarina, provenientes do não recebimento dos devidos royalties do petróleo, a questão precisa continuar a ser monitorada.

3.3.3 Despesa orçamentária

No presente item, consta a análise da despesa orçamentária estadual, consolidada no exercício de 2023 e sua evolução nos últimos anos, bem como outras avaliações pertinentes.

3.3.3.1 Comparativo entre despesa fixada e executada

Iniciando o presente item, a DGO cita o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que define o termo “**dotação inicial**” como **os valores dos créditos iniciais conforme constam na Lei Orçamentária Anual**, refletindo assim a posição inicial do orçamento previsto na LOA.

Já o conceito de “**dotação atualizada**” é trazido pelo Manual como a **dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos durante o exercício e às atualizações monetárias efetuadas após a publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos**.

Por sua vez, o orçamento anual do Estado consolidado, aprovado pela Lei 18.585/2022, fixou a despesa para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 44,12 bilhões**. No decorrer do exercício ocorreram suplementações e reduções nos valores de R\$ 21,42 bilhões



e R\$ 15,81 bilhões, respectivamente. Dessa forma, considerando as alterações orçamentárias ocorridas no decorrer do exercício, o montante da despesa autorizada foi de **R\$ 49,73 bilhões**.

Já em relação à execução da despesa, define o referido Manual que se considera despesa orçamentária executada a despesa empenhada. E o art. 35, inciso II, da Lei 4.320/1964, determina que pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas.

Sob esse aspecto, o empenho é considerado “o primeiro estágio da despesa orçamentária, consistindo na reserva de dotação orçamentária para fim específico”. Já o segundo estágio seria a liquidação, que “consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito”. Por fim, o último estágio da despesa consiste no pagamento, que é definido como “a entrega de numerário ao credor”.

Assim, no presente item a “despesa executada” se refere aos valores de “despesas empenhadas”.

No exercício em exame, a despesa executada atingiu o montante de R\$ 43,93 bilhões, o equivalente a 88,33% da despesa autorizada.

Na tabela a seguir se encontram demonstrados os valores das despesas fixadas, as alterações orçamentárias ocorridas, as despesas autorizadas e as despesas executadas no decorrer do exercício de 2023:

TABELA 12 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA AUTORIZADA E EXECUTADA (Em R\$)

Despesas Orçamentárias	Despesa Fixada	Suplementação	Redução	Despesa Autorizada	Despesa Executada
Despesas Correntes	34.581.021.165	16.896.780.307	11.143.832.983	40.333.968.489	37.621.676.137
Pessoal e Encargos Sociais	22.480.791.869	8.080.300.678	5.578.655.480	24.982.437.067	24.092.084.070
Juros e Encargos da Dívida	670.873.465	779.971.770	265.398.936	1.185.446.298	1.124.211.004
Outras Despesas Correntes	11.429.355.831	8.036.507.859	5.299.778.567	14.166.085.123	12.405.381.063
Despesas de Capital	7.500.533.248	4.124.209.614	4.466.273.584	7.158.469.278	4.123.618.035
Investimentos	5.678.846.871	3.360.858.517	3.378.299.313	5.661.406.076	2.713.505.291
Inversões Financeiras	410.581.872	224.475.836	207.743.218	427.314.489	393.942.722
Amortização da Dívida	1.411.104.505	538.875.261	880.231.053	1.069.748.713	1.016.170.022
Despesas Correntes Intraorçamentárias	2.034.387.628	394.162.844	193.618.711	2.234.931.760	2.178.373.253
Pessoal e Encargos Sociais	1.658.729.316	304.975.477	138.474.169	1.825.230.624	1.786.623.516
Outras Despesas Correntes	375.658.312	89.187.367	55.144.542	409.701.136	391.749.737
Despesas de Capital Intraorçamentárias	2.914.241	5.269.153	3.297.641	4.885.753	3.628.234
Investimentos	2.913.241	4.269.153	3.297.641	3.884.753	3.628.234
Inversões Financeiras	1.000	1.000.000	-	1.001.000	-
Reserva de Contingência	1.000.000	-	-	1.000.000	-
Total Geral	44.119.856.282	21.420.421.918	15.807.022.920	49.733.255.280	43.927.295.659

Fonte: Balançete Consolidado Geral de dezembro 2023 e Lei Orçamentária nº 18.585/2022.

3.3.3.2 D

Conforme art. 12 da Lei 4.320/64, a despesa pública é classificada nas categorias econômicas correntes e de capital.

Em regra, as primeiras são destinadas ao custeio da máquina pública, sua manutenção e encionamento, e ao pagamento de juros e encargos incidentes sobre a dívida pública. Já as despesas de capital contribuem para a formação de patrimônio, como os investimentos em obras, ampliações, máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, ou para a diminuição da dívida pública, nesse caso a sua amortização.

No caso, o total da despesa orçamentária realizada pelo Estado em 2023 foi de R\$ 43,93 bilhões. Deste total, as despesas correntes (R\$ 39,80 bilhões) corresponderam a 90,60%, e as de capital (R\$ 4,13 bilhões) representaram 9,40% do total das despesas empenhadas.

Quanto ao total da despesa orçamentária do Estado (correntes + capital), o montante de 2023 (R\$ 43,93 bilhões) demonstrou crescimento de 3,87% em relação ao exercício anterior e, na série histórica, 38,57% em comparação a 2014.

3.3.3.2.1 Despesas correntes por categoria econômica e grupo

As despesas correntes, incluídas as intraorçamentárias, empenhadas no exercício de 2023 importaram em R\$ 39,80 bilhões, representando 90,60% do total da despesa executada (R\$ 43,93 bilhões).

A tabela a seguir apresenta a variação das despesas correntes executadas no período de 2019 a 2023:

TABELA 14 VARIÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES EXECUTADAS (Em R\$ bilhões)

DESPESAS CORRENTES	2019 (A)		2020 (B)		2021 (C)		2022 (D)		2023 (E)		% E/D	% E/A
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
Pessoal e Encargos Sociais	19,59	60,35	18,79	63,20	18,40	60,76	21,41	61,03	24,09	60,53	12,51	22,95
Juros e Encargos da Dívida	1,28	3,95	0,43	1,46	0,85	2,81	0,99	2,81	1,12	2,82	13,84	-12,37
Outras Despesas Correntes	9,16	28,22	8,62	28,98	9,28	30,65	10,74	30,61	12,41	31,17	15,49	35,40
Despesa Corrente Intraorçamentária	2,43	7,48	1,89	6,36	1,75	5,77	1,94	5,54	2,18	5,47	12,00	-10,28
TOTAL	32,47	100,00	29,73	100,00	30,28	100,00	35,09	100,00	39,80	100,00	13,43	22,58

Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de dezembro – exercícios de 2019 a 2023. Inflator utilizado: IGP-DI (médio).

Como se observa, na categoria econômica das despesas correntes, dentro do grupo de natureza de despesa, o dispêndio com pessoal e encargos sociais tem um maior impacto na consecução dos gastos totais, representando, no ano de 2023, 60,53% do total da despesa corrente, com o montante de R\$ 24,09 bilhões.

Esse montante cresceu 12,51%, em comparação ao ano de 2022, e 22,95%, em relação ao ano de 2019.

Também no ano de 2023, os juros e encargos da dívida, no montante de R\$ 1,12 bilhão, equivalente a 2,82% do total da despesa corrente do Estado, representou um aumento de 13,84% em relação ao ano anterior, e um recuo de 12,37%, em comparação ao ano de 2019.

As outras despesas correntes compreendem os gastos com custeio que não dizem respeito a folha de pagamento e dívida pública, ou seja, água, luz, telefone, aluguel,

terceirizações, material de consumo, subvenções sociais etc., constituindo o segundo maior volume de recursos em nível de grupo de natureza de despesa, com R\$ 12,41 bilhões, representando 31,17% do total da despesa corrente realizada no exercício de 2023. Em relação ao exercício anterior, essa despesa cresceu em 15,49% e, em comparação ao ano de 2019, aumentou em 35,40%

As despesas intraorçamentárias correntes realizadas no ano de 2023 totalizaram R\$ 2,18 bilhões, o equivalente a 5,47% do total da despesa corrente do Estado, esse montante representa crescimento de 12,00% em comparação ao ano anterior, e queda de 10,28% em comparação a 2019.

3.3.3.2.2 Despesas de capital por categoria econômica, grupo e elemento

As despesas de capital empenhadas no exercício de 2023, incluídas as intraorçamentárias, importam em R\$ 4,13 bilhões, o equivalente a 9,40% do total da despesa executada (R\$ 43,93 bilhões).

A tabela a seguir apresenta a variação das despesas de capital executadas no período de 2019 a 2023:

TABELA 15 VARIÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL EXECUTADA POR GRUPO E ELEMENTO (Em R\$ bilhões)

Despesas de Capital	2019		2020		2021(C)		2022		2023 (E)		% E/D	% E/A
	(A)	%	(B)	%	(C)	%	(D)	%	(E)	%		
	Valor		Valor		Valor		Valor		Valor			
Investimento	1,43	50,66	1,59	59,07	2,37	55,70	5,31	73,67	2,72	65,83	-48,80	90,39
Obras e Instalações	0,61	21,67	0,52	19,48	0,61	14,24	1,32	18,33	1,00	24,15	-24,54	63,28
Equipamentos e Material Permanente	0,42	14,86	0,30	11,23	0,75	17,70	0,20	2,77	0,43	10,38	114,37	2,30
Auxílios	0,16	5,77	0,57	21,11	0,83	19,43	2,46	34,09	0,92	22,40	-62,34	468,40
Aquisição de Imóveis	0,08	2,85	0,04	1,55	0,01	0,31	0,03	0,40	0,04	0,90	28,13	-53,83
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0,05	1,91	0,04	1,65	0,05	1,16	0,07	0,95	0,07	1,75	5,06	33,57
Demais Investimentos	0,10	3,55	0,09	3,40	0,11	2,55	1,20	16,67	0,25	6,18	-78,77	154,77
Despesas Intra-Orçamentárias	–	0,04	0,02	0,65	0,01	–	0,03	0,45	–	0,09	-88,80	–
Inversões Financeiras	0,19	6,90	0,12	4,52	0,34	8,08	0,39	5,41	0,39	9,54	1,09	102,72
Const. ou Aumento de Capital de Empresas	0,17	5,95	0,09	3,21	0,24	5,52	0,21	2,96	0,27	6,43	24,35	58,32
Concessão de Empréstimos e Financiam.	0,02	0,55	0,03	0,93	0,10	2,38	0,12	1,71	0,09	2,17	-27,23	473,68
Aquisição de Imóveis	0,01	0,40	–	–	–	–	–	–	–	–	–	-100,00
Demais Inversões Financeiras	–	–	0,01	0,38	0,01	0,18	0,01	0,09	–	–	-100,00	–
Despesas Intra-Orçamentárias	–	–	0,98	–	1,54	–	1,51	–	–	–	-100,00	–
Amortização da Dívida	1,20	42,44	0,98	36,41	1,54	36,22	1,51	20,92	1,02	24,62	-32,56	-15,01
Principal da Dívida Contrat. Resgatado	1,17	41,47	0,97	36,22	1,54	36,22	1,51	20,92	1,02	24,62	-32,56	-13,01
Indenizações e Restituições	0,03	0,98	0,01	0,19	–	–	–	–	–	–	–	-100,00
Total	2,82	100,00	2,69	100,00	4,26	100,00	7,20	100,00	4,13	100,00	-42,70	46,51

Proc

51

Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de dezembro – exercícios de 2019 a 2023.
Inflator: IGP-DI (médio).



Como se observa, sobre o total da despesa de capital, o grupo investimento tem a maior representatividade. Em 2023, atingiu o montante de R\$ 2,72 bilhões, o equivalente a 65,83% do total da despesa de capital, ainda, configurou diminuição de 48,80% em comparação ao ano anterior, e crescimento de 90,39% em relação ao ano de 2019.

Nos desdobramentos do grupo investimento e de acordo com os elementos das despesas, destaca-se que no ano de 2023 os gastos e percentuais respectivos sobre o total da despesa de capital mais expressivos seguiram esta ordem: Obras e instalações com R\$ 996,56 milhões – 24,15% –; Auxílios com R\$ 924,68 milhões – 22,40% – e Equipamentos e Material Permanente com R\$ 428,23 milhões – 10,38%. As demais despesas desse grupo perfizeram R\$ 367,66 milhões, equivalente a 8,91% do total da despesa de capital.

O segundo maior volume de recursos em nível de grupo de natureza de despesa, equivalente a 24,62% da despesa total de capital, refere-se à amortização da dívida, cujo montante de R\$ 1,02 bilhão foi direcionado à amortização do principal da dívida contratada. Nota-se que essa despesa diminuiu 32,56% e 15,01%, quando comparado ao ano anterior e ao ano de 2019, respectivamente.

Por fim, as inversões financeiras representaram 9,54% do total de despesa de capital. Do total de R\$ 393,94 milhões, R\$ 265,22 milhões foram realizados com constituição ou aumento de capital de empresas, R\$ 89,55 milhões com concessão de empréstimos e financiamentos e R\$ 39,17 milhões com as demais despesas do grupo. A despesa de inversões financeiras em 2023 cresceu 1,09% em relação ao ano anterior e 102,72%, ao ano de 2019.

A análise geral no total das despesas de capital no exercício de 2023 demonstra que houve diminuição nesses gastos de 42,70% em relação ao exercício anterior, e crescimento de 46,51% em relação ao ano de 2019.

3.3.3.2.3 Despesas mensais de 2023, por categoria econômica e grupo

Segundo consta no Relatório DGO 186/2024, entre os grupos de natureza da despesa, verificou-se que a despesa com pessoal e encargos sociais apresentou pouca variação mensal, à exceção do mês de dezembro, cujo aumento em comparação a novembro foi de 13,10%. As demais despesas correntes consignam oscilações significativas de um mês para o outro.

O grupo juros e encargos da dívida, por exemplo, registrou a maior despesa no mês de maio (R\$ 182.263.307,26) e a menor no mês de junho (R\$ 51.625.605,15), sendo que, quando comparado ao mês anterior, o primeiro valor representou crescimento de 113,14% e o segundo uma queda de 71,68%.

O grupo outras despesas correntes registrou a maior despesa no mês de janeiro com R\$ 2.571.222.787,91 e a menor no mês de junho com R\$ 513.888.979,64, montante que representou queda de 33,99% em comparação ao mês anterior.

Em relação as despesas de capital, nota-se também oscilações representativas de um mês para o outro. Assim, no grupo investimentos os maiores dispêndios ocorreram nos meses de agosto a outubro, já as inversões financeiras revelaram aumentos expressivos em relação ao mês anterior de 1.070,14% em fevereiro e de 423,21% em junho; por último, a despesa com amortização da dívida expõe um elevado gasto no mês de novembro (R\$ 194.313.406,87), representando 136,52% de crescimento em relação ao mês anterior, enquanto o menor gasto registrado ocorreu no mês de junho (R\$ 39.609.118,40), que significou queda de 66,62% em comparação ao mês anterior.

Em
análise da
grupo ao
meses de



seguida, segue
despesa por
longo dos
2023:

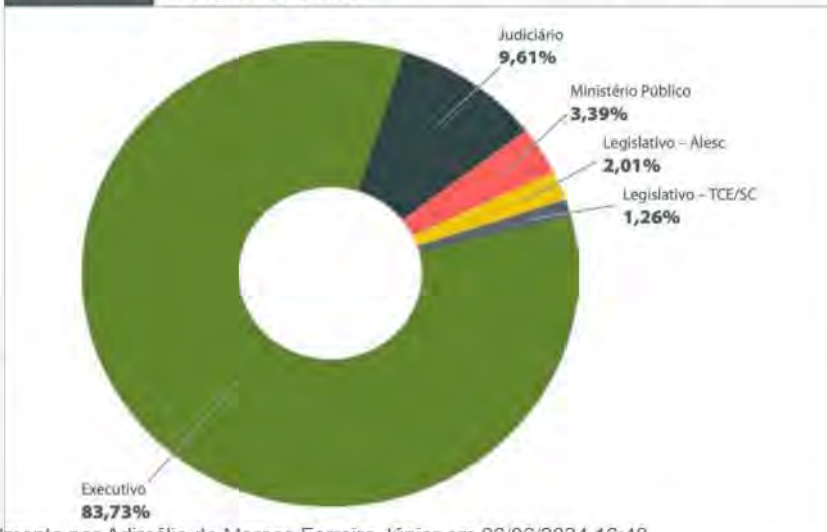
3.3.3.3 Despesas por poder e órgão constitucional

O presente item demonstra a execução orçamentária do Estado por poder e órgãos (Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado), e, ainda, a nível de categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

TABELA 17 DESPESA EXECUTADA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS (Em R\$)

Despesas	Executivo	% sobre total	Judiciário	% sobre total	Legislativo (Alesc)	% sobre total	TCE/SC	% sobre total	Ministério Público	% sobre total	Total
Despesas Correntes	31.194.967.882	82,92	3.793.714.071	10,08	832.423.485	2,21	493.912.172	1,31	1.306.658.527	3,47	37.621.676.137
Pessoal e Encargos Sociais	19.330.908.017	80,24	2.777.999.762	11,53	580.733.419	2,41	381.268.729	1,58	1.021.174.143	4,24	24.092.084.070
Juros e Encargos da Dívida	1.124.211.004	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.124.211.004
Outras Despesas Correntes	10.739.848.861	86,57	1.015.714.309	8,19	251.690.066	2,03	112.643.443	0,91	285.484.384	2,30	12.405.381.063
Despesa de Capital	3.917.695.005	95,01	98.979.187	2,40	7.851.339	0,19	15.910.847	0,39	83.181.658	2,02	4.123.618.035
Investimentos	2.507.582.261	92,41	98.979.187	3,65	7.851.339	0,29	15.910.847	0,59	83.181.658	3,07	2.713.505.291
Inversões Financeiras	393.942.722	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	393.942.722
Amortização da Dívida Pública	1.016.170.022	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.016.170.022
Despesa Corrente Intraorçamentária	1.665.779.971	76,47	326.713.423	15,00	44.419.675	2,04	43.345.835	1,99	98.114.349	4,50	2.178.373.253
Pessoal e Encargos Sociais	1.306.778.328	73,14	309.162.807	17,30	40.268.342	2,25	41.997.580	2,35	88.416.460	4,95	1.786.623.516
Outras Despesas Correntes	359.001.643	91,64	17.550.616	4,48	4.151.333	1,06	1.348.255	0,34	9.697.889	2,48	391.749.737
Despesa de Capital Intraorçamentária	1.460.284	40,25	-	-	-	-	-	-	2.167.950	59,75	3.628.234

GRÁFICO 28 COMPOSIÇÃO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS



3.3.3.4 Despesas por funções de governo

A tabela a seguir apresenta, em valores atualizados, a despesa realizada por funções nos exercícios de 2019 a 2023, bem como seus percentuais na composição do total executado no exercício em apreciação:

TABELA 18 DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO (Em R\$)

Função	2019 (a)	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	%	% e/d	% e/a
01 Legislativa	855.877.499	724.089.082	674.051.599	783.049.812	1.052.476.630	2,40	34,41	22,97
02 Judiciária	2.627.048.767	2.459.911.276	2.351.849.106	2.854.953.013	3.584.246.094	8,16	25,54	36,44
03 Essencial à Justiça	1.209.930.633	1.057.424.313	1.123.201.149	1.410.397.916	1.655.551.364	3,77	17,38	36,83
04 Administração	2.506.818.194	2.105.293.172	2.225.292.258	2.456.327.497	2.776.388.824	6,32	13,03	10,75
06 Segurança Pública	3.570.861.120	3.062.270.085	3.022.633.046	3.564.436.080	3.607.492.108	8,21	1,21	1,03
07 Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
08 Assistência Social	109.495.486	121.193.952	113.836.008	151.785.841	131.093.919	0,30	-13,63	19,73
09 Previdência Social	8.589.122.477	8.215.372.318	7.542.702.916	8.750.716.557	9.698.966.463	22,08	10,84	12,92
10 Saúde	4.418.890.416	5.006.086.462	5.074.771.735	5.981.278.194	6.727.548.545	15,32	12,48	52,25
11 Trabalho	12.017.024	5.161.493	5.168.740	6.088.059	54.945.645	0,13	802,52	357,23
12 Educação	5.289.515.694	4.678.085.948	6.051.520.712	7.547.734.531	7.257.342.863	16,52	-3,85	37,20
13 Cultura	45.954.742	67.910.181	70.680.072	73.150.761	122.377.213	0,28	67,29	166,30
14 Direitos da Cidadania	1.447.472.797	1.331.727.613	1.214.554.800	1.542.658.557	1.692.551.504	3,85	9,72	16,93
15 Urbanismo	666.962	606.100	1.612.824	19.158.390	-	-	-100,00	-100,00
16 Habitação	15.353.033	9.023.438	8.385.192	32.634.360	22.617.281	0,05	-30,69	47,31
17 Saneamento	595.563	317.804	127.350	162.095	1.146.031	-	607,01	92,43
18 Gestão Ambiental	103.906.568	96.761.251	94.943.776	138.856.200	125.155.600	0,28	-9,87	20,45
19 Ciência e Tecnologia	46.797.347	38.090.501	35.777.067	36.615.673	154.457.171	0,35	321,83	230,06
20 Agricultura	789.934.339	740.393.444	871.805.960	1.204.673.725	976.838.981	2,22	-18,91	23,66
22 Indústria	-	-	-	-	-	-	-	-
23 Comércio e Serviços	49.731.012	48.684.126	67.727.733	174.487.199	77.361.543	0,18	-55,66	55,56
24 Comunicações	4.736.344	-	-	-	-	-	-	-100,00
25 Energia	-	4.040	-	41.678	70.555	-	-	-
26 Transporte	810.683.310	727.873.915	1.081.796.147	2.691.115.476	1.645.160.310	3,75	-38,87	102,94
27 Desporto e Lazer	14.496.968	3.588.009	7.968.526	47.297.282	35.921.599	0,08	-24,05	147,79
28 Encargos Especiais	2.764.636.260	1.925.328.863	2.904.036.408	2.822.687.763	2.527.585.415	5,75	-10,45	-8,57
99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	35.284.542.555	32.425.197.387	34.544.443.124	42.290.306.657	43.927.295.659	100,00	3,87	24,49

Processo

55

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2019 a 2023 – SIGEF/SC.

Inflator: IGP-DI (médio).

Nota: (5) Em relação ao total das despesas por função estão incluídas as despesas infraorçamentárias.

Já a composição da despesa do Estado por funções de governo, em 2023, está demonstrada no gráfico a seguir:



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2023 – SIGEF/SC.

sobre as despesas

Como se depreende dos dados acima, possível fazer algumas contatações.

O relatório da DGO demonstra que as seis funções com maiores despesas foram: previdência social (R\$ 9,70 bilhões), educação (7,26 bilhões), saúde (R\$ 6,73 bilhões), segurança pública (R\$ 3,61 bilhões) judiciária (R\$ 3,58 bilhões) e essencial à justiça (R\$ 1,66 bilhões) – respectivamente 22,08%, 16,52%, 15,32%, 8,21%, 8,16% e 6,32% da despesa total do Estado.

Assim, o setor que mais recebeu recursos foi a Previdência, o que demonstra o tão caro é para a sociedade esse tema, que precisa de medidas efetivas e urgentes para que o déficit previdenciário, como muito bem pontuou o MPC, não comprometa definitivamente a execução das políticas públicas.



Isso porque “em que pese a necessária e legítima realização de despesas com proventos de aposentadorias e pensões”, essa despesa não possui qualquer relação com a contraprestações de serviços devidos à população.

No mais, cito aqui considerações constantes também do Parecer do Ministério Público de Contas, que abordou com maestria a situação do Estado no que tange às despesas orçamentárias:

- A segunda área de maior aplicação de recursos é a educação, com 7,26 bilhões. Porém, cabe destaque ao decréscimo de 3,85% comparado ao ano anterior, interrompendo uma série de aumentos anuais que vinham ocorrendo;

- A saúde vem em seguida, com aplicação de 6,73 bilhões. Nesse caso, ao contrário da educação, houve um aumento de 12,48% em relação ao ano 2022.

- Dentre as funções que tiveram redução de gastos, destaca-se a agricultura, cujo montante de R\$ 976,84 milhões aplicados em 2023 representou uma queda de 18,91% em relação ao ano anterior, quando as despesas chegaram a R\$ 1,20 bilhões.

- Outra redução a ser citada foi na função transporte, que em 2023 teve o montante de 1,65 bilhões, com queda de 38,87% em relação ao ano anterior.

- As funções que tiveram elevação dos gastos foram a cultura, cuja aplicação passou de R\$ 73,15 milhões em 2022 para 122,38 milhões em 2023, configurando um aumento de 67,29%, e a função ciência e tecnologia, cujos valores aplicados em 2023, de R\$ 154,46 milhões, representam um aumento de 321,83% em relação ao ano anterior, quando foram despendidos R\$ 36,62 milhões.

- Na categoria econômica despesas de capital, o maior volume ocorreu no grupo investimentos, com R\$ 2,72 bilhões. Aqui, conforme bem destacou o MPC, **houve significativa queda, de 48,80% em relação à 2022, quando o Estado conseguiu investir R\$ 5,31 bilhões.**



- A amortização da dívida pública foi de R\$ 1,02 bilhão, também apresentando uma relevante diminuição, neste caso de 32,56% em relação ao ano anterior. Considerando que no caso dos juros e encargos da dívida (despesas correntes) houve um aumento de 10,82%, vê-se que, na composição do serviço da dívida em 2023, houve uma ampliação de seu custeio e uma diminuição de sua efetiva amortização.

3.3.3.6 Emendas impositivas

Conforme apurado pela DGO, a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, foram aprovadas emendas parlamentares individuais no valor de R\$ 388.635.650,00, cumprindo, portanto, o limite de 1% estabelecido pela Constituição Estadual (§ 9º do artigo 120).

Além deste montante, foram alocados R\$ 9.101.851,58 para a saúde devido ao aumento da receita corrente líquida (RCL), informado pela Secretaria de Estado da Fazenda por meio do Anexo Ofício SEF 133/20243, conforme estipula o artigo 36 da Lei 18.502/2022 (LDO/SC 2023).

Já o total de emendas pagas alcançou R\$ 222,66 milhões, dos quais R\$ 215,63 milhões se referem à execução orçamentária e financeira realizada em 2023 e R\$ 7,03 milhões de Restos a Pagar pagos referente às emendas impositivas. Dos R\$ 215,63 milhões, R\$ 202,35 milhões são correspondentes às emendas autorizadas em 2022, para execução em 2023; a diferença (R\$ 13,28 milhões) refere-se a emendas parlamentares de exercícios anteriores.

Também se apurou que o Estado de Santa Catarina cumpriu a LDO, que exige destinação das emendas parlamentares de no mínimo 10% para função da Saúde e 20% para a da Educação, tendo alcançado, respectivamente, 18,68% e 22,36%.

Ainda sobre as emendas parlamentares impositivas ao orçamento de 2023, estão em tramitação para pagamento o total de 364 emendas que somam o valor de R\$ 74.488.319,70 já previstos no fluxo de caixa do presente exercício (2024).

Tendo em vista que as emendas são de execução obrigatória, a equipe de Auditoria Financeira procedeu à verificação sobre o tratamento dos valores pendentes (se havia



controle contábil), tendo sido identificada ausência de controle contábil conforme apontado na deficiência de controle interno 3.4.6 do Relatório da Auditoria Financeira. 3495

Em relação aos valores não repassados do exercício de 2023, haja vista os valores de aprovação (R\$ 397,74 milhões) e pagamento (R\$ 202,35 milhões), chegou-se ao montante pendente de repasse de R\$ 195,39 milhões. Ressalvou-se, contudo, que este valor divergia em R\$ 210,61 mil do apontado pela SEF no Ofício SEF/GABS nº 133/2024 (R\$ 74,49 milhões + R\$ 121,11 milhões = R\$ 195,60 milhões).

Assim, sendo a DGO recomendou que sejam tomadas medidas a fim de regularizar os repasses pendentes de realização das emendas do exercício de 2023 e anteriores (2018 a 2022), bem como os valores aprovados para as emendas parlamentares tenham seus repasses realizados dentro do exercício de competência, haja vista a demanda constitucional sobre a execução obrigatória contida no § 10 do artigo 120 da CE/SC.

Sobre o apontamento, a Secretaria de Estado da Fazenda atribui, num primeiro momento, às condições em que foram encontradas as contas públicas e as deficiências identificadas na gestão das transferências especiais, sobretudo em relação ao desequilíbrio entre as receitas e despesas, que de acordo com as projeções da SEFAZ, resultaria em déficit de R\$ 2.800.000,00 (dois bilhões e oitocentos mil reais) ao final do ano de 2023.

Anota que, diante desse contexto, coube ao Governo do Estado implementar uma série de medidas envolvendo a contenção de despesas e a busca por novas receitas, no âmbito do Plano de Ajuste Fiscal de Santa Catarina (PAFISC), bem como desenvolver iniciativas voltadas para a transparência e o controle nos repasses de recursos.

Alega que em relação às emendas impositivas, o Estado definiu como prioridades as emendas de exercícios anteriores cuja execução fora iniciada e não finalizada; e um montante de emendas parlamentares impositivas ao orçamento de 2023, possíveis de execução sem comprometimento do fluxo financeiro do Estado.

Destaca que “a expectativa é a de que o saldo de emendas impositivas relativo à 2023 seja honrado ainda em 2024, juntamente com as emendas que devem ser pagas no



atual exercício”, e que, havendo disponibilidade financeira, realizará os repasses referentes às emendas parlamentares de exercícios anteriores (2018 a 2022).

Quanto à ausência de controle contábil em relação aos valores pendentes de pagamento das emendas parlamentares impositivas de 2023 e anos anteriores, a SEF atribui, em apertada síntese, a ausência de um processo automatizado que integre os sistemas entre os Poderes Executivo e Legislativo e, assim, torne célere o trâmite das emendas impositivas, desde a sua definição até a execução orçamentária.

No que concerne ao registro contábil dos valores pendentes de pagamento, noticia que o Poder Executivo está em tratativas com a ALESC para melhoria dos controles e da transparência dos processos das emendas parlamentares impositivas, por meio da integração dos sistemas, cujo prazo estimado para implementação dessas melhorias no SIGEF é de 12 (doze) meses.

Ao final, quanto à divergência apontada no Ofício SEF/GABS n. 133/2024 (montante a repassar de emendas impositivas de 2023), atesta que houve um equívoco na apresentação do saldo das emendas que não estavam compreendidas no fluxo dos pagamentos, informando que o valor correto a ser considerado é de R\$ 120.901.227,30.

A DGO mantém o apontamento em sede de contrarrazões, acompanhada do MPC.

Ao analisar detidamente as informações acima e haja vista que, de fato, foram constatadas inconsistências no controle contábil das despesas com as emendas impositivas, imprescindível recomendação para que sejam tomadas medidas a fim de regularizar os repasses pendentes de realização das emendas do exercício de 2023 e anteriores (2018 a 2022), bem como os valores aprovados para as emendas parlamentares tenham seus repasses realizados dentro do exercício de competência, haja vista a demanda constitucional sobre a execução obrigatória contida no § 10 do artigo 120 da CE/SC.



3.3.3.7 Plano de ajuste fiscal de Santa Catarina (PAFISC)

O Pafisc, ou Plano de Ajuste Fiscal de Santa Catarina, é uma iniciativa do Governo do Estado para equilibrar as finanças públicas, com a inclusão de metas de ajuste fiscal. Lançado em 2023, o plano visa a redução de gastos com custeio, equipamentos e material permanente considerados não essenciais, a fim de gerar uma economia significativa para os cofres públicos.

Nesse sentido, o principal objetivo do plano seria garantir o equilíbrio das finanças estaduais, reduzindo o custo da máquina pública e implementando ações para um futuro financeiro sustentável.

Nos termos apresentados no Relatório DGO 186/2024, com base em apresentação do governo sobre o respectivo plano, as principais medidas a serem adotadas, seriam as seguintes:

- Corte de gastos não essenciais;
- Suspensão de nomeações de aprovados em concursos públicos (com exceções pontuais);

- Revisão de processos para eliminar gastos injustificados e diminuir a burocracia; e
- Mudanças na legislação para arrecadar maiores receitas, sem aumentar impostos.

Já no âmbito da receita, ainda de acordo com o BGE, o Pafisc sustenta três pilares:

- Revisão de benefícios fiscais;
- Adoção de medidas que promovam o ingresso de novas receitas no Tesouro Estadual e otimizem a arrecadação; e
- Desburocratização das obrigações acessórias por parte dos contribuintes, a fim de facilitar o empreendedorismo.

Segundo os documentos acostados aos autos, verificou-se que, de fato, houve um esforço fiscal no exercício em vista da despesa total do Poder Executivo ter diminuído em R\$



1,02 bilhão quando comparada com o exercício anterior, e destaca-se que o grupo com maior diminuição de despesas foram as despesas com Investimentos, que diminuíram 52,97% em relação ao exercício anterior.

Mesmo constatada uma divergência entre os números expostos no Volume II do BGE, p. 796, fundamentalmente, por não incluírem as despesas do Anexo III da Resolução GGG 06/2023, segundo a DGO, de fato, houve um esforço fiscal no sentido de diminuição de despesas e que o maior percentual de diminuição ocorreu no grupo de investimentos, porém, como o plano tinha previsão de término em abril de 2024, somente após esse período poderá ser feita uma análise mais precisa.

3.4 GESTÃO CONTÁBIL

O Balanço Geral do Estado de Santa Catarina (BGE/SC) de 2023 foi elaborado com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF). Nesta seção estão apresentadas análises sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial em conformidade com as demonstrações contábeis do Estado, bem como extrato da Auditoria Financeira realizada no BGE/SC 2023.

3.4.1 Balanço orçamentário

O Balanço Orçamentário compreende a demonstração contábil que evidencia as receitas previstas e despesas fixadas em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas realizadas, conforme preconiza o artigo 102 da Lei 4.320/1964.

Assim, de acordo com o Balanço Geral do Estado de 2023, a Receita Orçamentária Arrecadada foi de **R\$ 45,66 bilhões**, cuja arrecadação ficou 3,48% acima da previsão orçamentária atualizada. Se comparada ao valor nominal da receita obtida no exercício de 2022 (R\$ 42,45 bilhões), registrou-se um crescimento nominal de 7,56%.

Ainda, em análise ao Balanço Orçamentário Consolidado de 2023, a DGO verificou a previsão inicial total das receitas no valor de R\$ 44,12 bilhões e dotação inicial das despesas



no mesmo valor. Registra-se, porém, que foi identificado uma diferença irrisória de R\$ 2,00 entre os valores iniciais para receita e despesa apresentados no Balanço Orçamentário (R\$ 44.119.856.282,00) em relação ao aprovado na LOA/2023 (R\$ 44.119.856.280,00), o qual, dada imaterialidade, não acarreta apontamento de discordância ao disposto no MCASP.

Assim, verifica-se que os valores na referida demonstração se encontram em concordância com os apresentados na LOA/2023.

Sobre o **resultado orçamentário**, tem-se que do confronto do total de **receita realizada de R\$ 45,66 bilhões** com as **despesas empenhadas de R\$ 43,93 bilhões**, **há um superávit orçamentário de R\$ 1,73 bilhão**, que representa 3,79% da Receita Arrecadada do Estado de Santa Catarina no exercício de 2023.

Ressalta-se que este resultado não contemplou o registro na natureza de informação orçamentária de R\$ 7,70 milhões, decorrente de registros na conta crédito sem execução orçamentária e ajustes pendentes de registro em 2023, de despesas de competência deste exercício.

A DGO explica que parte das despesas empenhadas em 2023 foram financiadas com sobras de recursos financeiros de exercícios anteriores utilizados para abertura de créditos adicionais. Portanto, do total das despesas realizadas em 2023, R\$ 2,44 bilhões foram custeadas com recursos de exercícios anteriores.

Assim sendo, em observância ao disposto no artigo 167-A da Constituição Federal – com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, quanto ao período de 12 (doze) meses, destaca-se que a relação entre despesas correntes liquidadas, acrescidas dos restos a pagar não processados, e receitas correntes, ambas consolidadas não supera os 95% (noventa e cinco por cento), tendo atingido o percentual de 87,46%, não se enquadrando na hipótese de que trata o caput do artigo 167-A da Constituição Federal, cumprindo, portanto com o referido dispositivo constitucional.

No que tange às **despesas de exercícios anteriores do Poder Executivo**, notou-se que o Estado vem apresentando ao longo dos anos expressivos valores executados a esse título.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Assim sendo, no ano de 2023, o Poder Executivo foi responsável pela despesa de R\$ 328,40 milhões, equivalente a um crescimento de 10,51% em comparação a 2022 (R\$ 297,17 milhões).

Para o exercício de 2023, procedendo-se a análise em relação ao total das Despesas Executadas (R\$ 36,78 bilhões), R\$ 328,40 milhões foram realizados no elemento 92 como despesas de exercícios anteriores pelo Poder Executivo do Estado, representando 0,89% do total das despesas executadas.

Esse montante de R\$ 328,40 milhões das Despesas de Exercícios Anteriores foi executado pelas 55 unidades gestoras (UGs) do Poder Executivo. A Secretaria de Estado da Educação foi a responsável pelo maior gasto, com execução de 19,88% do valor citado, seguido pelo Fundo Estadual de Saúde com 18,84%.

Sobre o percentual da Secretaria de Estado da Educação, destaca a DGO que:

O percentual de 19,88% da Secretaria de Estado da Educação corresponde ao montante de R\$ 65,29 milhões, o que representa 1,15% quando comparado ao total das despesas executadas pela referida Secretaria no exercício de 2023 de R\$ 5,67 bilhões.

Destacando a Secretaria de Estado da Educação com a maior representatividade das DEA's dentro do Poder Executivo, observa-se na série analisada (2019 a 2023), conforme gráfico a seguir, que a execução de DEA mantinha a uma certa estabilidade nos valores executados até o exercício de 2022. O exercício de 2023 apresentou crescimento considerável na despesa de 91,80% em comparação ao ano anterior, posto que em 2022 a despesa foi de R\$ 34,04 milhões e em 2023, foi de R\$ 65,29 milhões, cujos percentuais sobre o total da despesa do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina nos respectivos anos representaram 11,45% e 19,88%.

E sobre o Fundo Estadual da Saúde:

A unidade gestora do Fundo Estadual de Saúde foi a responsável pela segunda maior despesa no elemento 92 no Poder Executivo, cuja despesa correspondeu a R\$ 61,87 milhões ou 18,84% do total da despesa empenhada em DEA (R\$ 328,40) pelo Poder Executivo no exercício de 2023. Observa-se na série analisada (2019 a 2023), conforme gráfico a seguir, que a DEA de 2023 foi a menor do período, tendo apresentado quedas de 35,50% e 19,40% em relação a 2019 e ao ano anterior, respectivamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Diante do exposto, pode-se concluir que ainda que seja procedimento legal, seu uso deve ser realizado com parcimônia e de maneira excepcional, conforme dispõe o art. 35 da Lei 4.320 de 1964, que trata do regime de competência. Ao conferir à despesa pública o regime de competência, possibilita-se uma análise mais acertada do Resultado Orçamentário de cada exercício, transmitindo à sociedade maior confiabilidade no planejamento público e responsabilidade fiscal por parte do gestor dos recursos.

Portanto, deve ser recomendado a adoção de providências para que a realização de despesas de exercícios anteriores observe o caráter excepcional de tais dispêndios, conforme dispõe o art. 35 da Lei n. 4.320/64.

Sobre as **despesas sem prévio empenho**, destaca-se que o Balanço Patrimonial do Estado de Santa Catarina registrou no Passivo, mais especificamente na conta contábil 2.1.8.9.1.28.01.00 – Credores a Pagar Sem Execução Orçamentária (Anexo 05 deste Relatório de Instrução de Contas), o valor de R\$ 24,63 milhões, ou seja, a realização de despesas liquidadas que não passaram pelo estágio do empenho.

Ainda, conforme o Balanço Geral de 2023 – Volume I, fl. 308, bem como apontamento 3.1.8 realizado no Relatório de auditoria financeira (fls. 2933 a 2934 do PCG 23/00738915) o saldo contábil registrado em 31/12/2023 (R\$ 24,63 milhões) esteve subavaliado em R\$ 1,33 milhão, pois conforme os ajustes (quadro a seguir) esse saldo passa

TABELA 30 DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO ATÉ 31/12/2023		(Em R\$ milhares)
Saldo contábil do FES em 31/12/2023		24.630
(+) Inscrição em 2024 – competência 2023		3.191
(-) Baixas em 2024 – despesas empenhadas e liquidadas em 2023		1.356
(-) Baixas em 2024 – despesas empenhadas em 2023 e liquidadas em 2024		508
Saldo ajustado em 31/12/2023		25.957

Fonte: Balanço Geral 2023. Volume I, fl. 308.

a ser de R\$ 25,96 milhões:

Nesse sentido, constata-se que o Estado, ao realizar despesa sem prévio empenho, descumpriu a determinação do artigo 60 da Lei 4.320/64, cabendo ser feita recomendação para que sejam tomadas providências para evitar esse tipo de irregularidade.

Por fim, no módulo da Execução Financeira do Sistema Integrado de Planejamento (SIGEF) identificou-se, no exercício de 2023, os registros referentes aos cancelamentos de despesas liquidadas, que totalizaram R\$ 1,63 bilhão no exercício de 2023, como segue:

TABELA 31 MOTIVOS DE CANCELAMENTOS DE DESPESAS LIQUIDADAS		(Em R\$ milhões)
Especificação	Valor	
Total de cancelamentos de liquidação de despesas	1.288,96	
Folha de pagamento dos servidores	1.045,40	
Convênios e outras transferências voluntárias	10,29	
Despesas processadas em arquivo de prestadores	11,14	
Demais despesas	222,12	
0004 – Número da Nota de Empenho incorreto	114,93	
0007 – Liquidação em duplicidade	56,75	
010 – Cancelamento de diárias	0,42	
0011 – Cancelamento de Suprimento de Fundos	0,16	
0013 – Cancelamento de Pagamento de Convênio a Terceiros	2,99	
0015 – Cancelamento por Processo Administrativo ou da Procuradoria	32,75	
0105 – Devolução de material de consumo/permanente ao fornecedor	0,32	
0107 – Cancelamento para empenhar em outra Unidade Gestora	13,76	
0108 – Valor superior ao teto para pagamento de RPV	0,04	
Cancelamentos por retificações de dados	222,71	
Cancelamentos por estorno de empenho pago	121,79	
Total	1.633,46	

Fonte: Balanço Geral do Estado. Volume II, fls. 782-788 – Exercício de 2023.

Oportuno lembrar que o cancelamento efetivo de despesas liquidadas contraria a legislação vigente, em especial os artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/1964. Assim sendo, o cancelamento de uma despesa liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado, situação observada, como muito bem pontuou a DGO, dadas as informações registradas no Balanço Geral apresentadas pelo Governo do Estado.

3.4.2 Balanço financeiro

Com base no Volume II do Balanço Geral do Estado de 2023, o Balanço Financeiro demonstra que, no exercício de 2023, os ingressos totalizaram R\$ 217,57 bilhões, enquanto os desembolsos/dispêndios foram da ordem de R\$ 214,53 bilhões, resultando ao final do

exercício um efeito financeiro positivo sobre as disponibilidades de R\$ 3,04 bilhões. Assim, as disponibilidades financeiras passaram de R\$ 13,40 bilhões em 2022, para R\$ 16,43 bilhões em 2023.

Assim sendo, a peça contábil analisada evidencia que, durante o exercício de 2023, as entradas de recursos foram superiores às saídas, restando um saldo em disponibilidades superior à de 2022 em R\$ 3,04 bilhões.

3.4.3 Balanço patrimonial

O Balanço Patrimonial consolidado da Administração Pública Estadual está assim demonstrado:

TABELA 34 BALANÇO PATRIMONIAL			
(Em R\$)			
Balanço Patrimonial			
Ativo		Passivo	
Especificação	Valores	Especificação	Valores
Ativo Circulante	38.851.664.461	Passivo Circulante	21.190.752.454
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.540.574.604	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.202.648.847
Créditos a Curto Prazo	5.872.189.384	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.196.807.934
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.161.640.191	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	236.046.881
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	750.203.659	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	22.607.999
Estoques	502.543.744	Transferências Fiscais de Curto Prazo	132.251.444
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	24.512.880	Provisões a Curto Prazo	4.910.867.196
		Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	13.489.522.153
Ativo Não-Circulante	50.144.341.496	Passivo Não-Circulante	156.885.724.592
		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.282.456.634
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.073.645.107	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	17.194.990.778
Investimentos	5.264.467.521	Fornecedores a Longo Prazo	749.118.262
Imobilizado	40.302.307.194	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	186.909.503
Intangível	503.921.674	Transferências Fiscais a Longo Prazo	82.867.961
		Provisões a Longo Prazo	133.225.381.689
		Demais Obrigações a Longo Prazo	994.284.365
		Resultado Diferido	2.169.715.399
		Patrimônio Social e Capital Social	-89.080.471.088
		Patrimônio Social e Capital Social	253.301.266
		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	6.800.000
		Reservas de Capital	368.428
		Demais Reservas	6.006.296.839
		Resultados Acumulados	-95.347.237.621
Total	88.996.005.957	Total	88.996.005.957

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2023. Volume II.



Assim sendo, passa-se a destacar os principais pontos abordados no Relatório DGO 134/2024:

a) Ativo Circulante

No exercício 2023, tem-se que o Ativo Circulante apresentou um aumento de 25,13% em relação ao exercício anterior, sendo os subgrupos de Caixa e Equivalentes de Caixa e Demais Créditos e Valores de Curto Prazo os principais responsáveis por esta variação, com crescimentos percentuais respectivos de 31,10% e 29,26% em comparação ao exercício anterior.

Menciona-se que a auditoria financeira sobre o BGE/SC 2023 (fls. 2900 a 3008) contém distorções que ensejam ajustes aos saldos acima dispostos.

Em relação ao subgrupo Caixa e Equivalente de Caixa, a distorção detalha no item 3.1.1 uma subavaliação de R\$ 41.982.829,75 no saldo final de 2023 referente ao não reconhecimento de receitas do exercício. Desta forma, sugere-se considerar R\$ 21.582.557.433,78 como saldo ajustado do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa.

A respeito do subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, a distorção 3.1.2 evidencia uma superavaliação do respectivo grupo no montante de R\$ 839.099,84 e a distorção contida no item 3.2.1 detalha que há um saldo de R\$ 171.703.259,35 contabilizado no curto prazo em desacordo com os critérios definidos pelo MCASP (9ª edição, p. 512). Assim, sugere-se considerar R\$ 5.699.647.024,65 como saldo final ajustado do subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo para o exercício de 2023.

b) Ativo não Circulante

No exercício de 2023, o Ativo Não Circulante, em relação ao exercício de 2022, apresentou aumento de 5,71%. Destacam-se a variação dos subgrupos Imobilizado com R\$ 1,27 bilhão e do Ativo Realizável a Longo Prazo com R\$ 950,78 milhões, os quais representam crescimentos percentuais respectivos de 3,26% e 30,45%.

Registra-se que a auditoria financeira sobre o BGE/SC 2023 (fls. 2900 a 3008) contém distorções que ensejam ajustes aos saldos acima dispostos:

- Em conexão com a distorção 3.2.1, há um saldo de R\$ 171.703.259,35 contabilizado no curto prazo em desacordo com os critérios definidos pelo MCASP (9ª edição, p. 512) e, ainda de acordo com este normativo, o saldo que não satisfaz o critério para constar do curto prazo deve constar do longo prazo.
- De acordo com o apontamento 3.1.9, o ativo de créditos tributários do PRO- DEC encerrou o exercício de 2023 superavaliado em R\$ 4.987.588,81, em função da ausência da baixa de valores já arrecadados.
- Conforme a distorção 3.1.6, encontram-se contabilizados R\$ 85.189.257,11 como incentivos fiscais, os quais pertencem a contratos já encerrados, necessitando que seja efetuada a baixa contábil.
- As distorções 3.1.4 e 3.1.5 identificaram distorções no saldo do Imobilizado, respectivamente, uma subavaliação de R\$ 762.321.140,11 em

razão da não contabilização de reavaliações e uma superavaliação de R\$ 186.152.016,81 devido à ausência de depreciação de dois bens de uso comum do povo.

Em razão dos itens acima, sugere-se considerar R\$ 4.155.171.520,20 como saldo final ajustado do subgrupo Ativo Realizável a Longo Prazo para o exercício de 2023 e R\$ 40.878.476.316,93 como saldo do imobilizado.

c) Dívida Ativa

Somando-se os valores registrados no curto e longo prazo, o Estado apresentou o montante de R\$ 26,67 bilhões inscritos em Dívida Ativa Tributária (96,94%) e R\$ 841,03 milhões em Dívida Ativa Não Tributária (3,06%), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R\$ 27,52 bilhões.

O cotejo entre total supracitado (R\$ 27,52 bilhões) e o total de ajuste de perdas (R\$ 26,43 bilhões) constitui numa Dívida Ativa Líquida de R\$ 1,09 bilhão.

Cumprir destacar que o volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstram baixa eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos, sendo que no exercício de 2023 a taxa de arrecadação de 1,85% ficou aquém das obtidas nos anos de 2021 e 2022.

d) Passivo (Dívida Pública):

O Passivo do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2023, atingiu o montante de R\$ 178,08 bilhões, composto de R\$ 21,19 bilhões como passivo circulante e R\$ 156,89 bilhões como passivo não circulante.

Ressalta-se que a conta com maior representatividade com 84,90% do Passivo de Longo Prazo é a de Provisões Matemáticas Previdenciárias, com saldo em 2023 de R\$ 133.188.607.729,38, essa conta em relação ao ano de 2022 cresceu 17,46%.

A Dívida Pública registrada no Balanço em 2023 (R\$ 178,08 bilhões) é composta por 10,30% (R\$ 18,34 bilhões) de operações de créditos referentes a empréstimos internos e externos.

Verificou-se a existência de distorções quanto ao saldo dos empréstimos, identificadas na auditoria financeira sobre o BGE/SC 2023 (fls. 2928 a 2933); análise da composição dos empréstimos (Distorção 3.1.7), em comparação aos valores obtidos por meio do procedimento de circularização, demonstrou a existência de superavaliação de R\$ 115.810.765,08 nos contratos efetuados com a União e o Banco do Brasil, em razão de estimativa superdimensionada (R\$ 68.124.158,55) e contabilização em duplicidade de juros (R\$ 47.686.606,53), respectivamente. Por conseguinte, sugeriu-se considerar R\$ 18.229.177.840,45 como saldo final ajustado das Operações de Crédito Internas e Externas para o exercício de 2023.

Quanto às operações de crédito internas referentes a empréstimos, 65,16% (R\$ 10,98 bilhões) correspondem ao saldo devedor em 31 de dezembro de 2023, do contrato 012/98/STN/COAFI (Dívida com a União), de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal 9.496/1997, que reestruturou as dívidas do Estado. Segundo o Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública

do Governo do Estado, o montante contratado (contrato inicial mais incorporações) foi de R\$ 5,42 bilhões, e os pagamentos realizados até dezembro de 2023 alcançaram o valor de R\$ 16,53 bilhões, e ainda há um saldo devedor de R\$ 10,98 bilhões.

e) Abatimento da dívida com a União – LDO Federal 2023

o Estado de Santa Catarina possui um Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2021, celebrado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), cujo objeto é o aporte de recursos pelo Estado no valor de R\$ 465,00 milhões. O presente acordo tem como objeto a continuidade da realização de obras nas rodovias federais BR-470/SC, BR-163/SC, BR-280/SC e BR-285/SC. À vista disso, foram aplicados R\$ 384,38 milhões para a execução das referidas obras, sendo pagos R\$ 62,50 milhões em 2021, R\$ 282,10 milhões em 2022 e R\$ 39,78 milhões em 2023. Acrescenta-se, ainda, que o Estado de Santa Catarina encaminhou o Ofício GABGOV nº 034/2023, de 17 de fevereiro de 2023, ao Ministério da Fazenda requerendo a adoção de providências necessárias para viabilizar a compensação, no saldo da dívida com a União, dos investimentos realizados pelo Estado de Santa Catarina em obras federais, no montante de R\$ 384,38 milhões.

No dia 26 de dezembro de 2023 o Ministério da Fazenda encaminhou à Secretaria de Estado da Fazenda o Ofício SEI nº 69372/2023/MF5, o qual informa que a minuta do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato objeto da compensação pleiteada foi encaminhada para análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e, além disso, que aguarda as providências por parte do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que são requisitos para a celebração da avença. Em 2024, o Governo do Estado encaminhou o Ofício GABGOV nº 050/2024, de 08/02/2024, à Presidência da República reiterando o processamento da compensação pleiteada.

Deste modo, recomenda-se que em 2024 o Governo de Santa Catarina acompanhe a aplicação do dispositivo da LDO federal de 2023, o qual determina que os repasses do Estado para obras de responsabilidade da União sejam abatidos da dívida deste com o Tesouro Nacional.

f) Dívida flutuante

Cabe frisar que o maior valor do Passivo Circulante consta na conta Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo (R\$ 13,49 bilhões – 63,66%), da qual R\$ 8,09 bilhões (59,96%) refere-se a Valores Restituíveis, desdobrando essa principalmente na conta Depósitos Judiciais (R\$ 7,14 bilhões que corresponde a 88,22% do total dos Valores Restituíveis).

Mencionou-se que a auditoria financeira sobre o BGE/SC 2023 (fls. 2900 a 3008) contém distorções que ensejam ajustes no referido subgrupo, uma vez que foi apurada a ausência de registros de créditos sem execução orçamentária no montante de R\$ 1.326.750,75 (distorção 3.1.8). Desta

forma, após considerar essa distorção (+ R\$ 1.326.750,75 – R\$ 82.432.140,75), o saldo do subgrupo Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo passa a ser de R\$ 13.490.848.903,51 (0,01% menor do que o contabilizado no Balanço ao final de 2023).

Em relação ao exercício anterior, a Dívida de Curto Prazo apresentou um aumento de 9,38%, sendo que apresentaram diminuições no exercício de 2023 os subgrupos de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistência (12,31%), Fornecedores (49,01%) e Provisões (12,64%). Os demais subgrupos apresentam aumentos no exercício de 2023, conforme: Empréstimos e Financiamentos (8,47%), obrigações fiscais (67,16%), Transferências Fiscais (10,70%), e Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações (26,30%).

Destaca-se, o grupo Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo, que apresentou variação positiva de 26,30% aumentando o montante da dívida em R\$ 2,81 bilhões no final de 2023 – a conta Recursos especiais a liberar foi a principal responsável por esse aumento.

Sugeriu-se, ainda, ajuste dos valores contabilizado em Operações de Crédito, em virtude da Distorção 3.1.7 da auditoria financeira sobre o BGE/SC 2023 (fls. 2928 a 2933). Por consequência, há a necessidade de exclusão de R\$ 79.827.635,58 dos valores contabilizados em curto prazo das Operações de Crédito, resultando em um saldo de R\$ 864.946.527,26 em 31/12/2023

g) Dívida fundada

Em 31/12/2023 a dívida a longo prazo importou em R\$ 156,89 bilhões, sendo que em relação ao exercício anterior, apresentou um aumento de R\$ 24,49 bilhões (18,50%), considerando os valores reais (corrigidos pelo IGP-DI) para 2019 a 2022. Em relação ao ano de 2019, a dívida fundada apurada em 31/12/2023 representa um aumento de 422,38%.

Destaca-se que a conta com maior representatividade do Passivo de Longo Prazo (84,90%) refere-se as Provisões Matemáticas Previdenciárias, que em 2023 apresentou um saldo de R\$ 133.188.607.729,38 configurando um aumento expressivo de R\$ 19,80 bilhões, ou 17,46%, em comparação ao ano de 2022.

No tocante ao subgrupo Resultado Diferido, destaca-se que a auditoria financeira sobre o BGE/SC 2023 (fls. 2934 a 2939) evidenciou (distorção 3.1.9), pois o saldo deveria ser inferior em R\$ 4.987.588,81, correspondendo a R\$ 2.164.727.809,94, em razão da ausência de registros relativos à arrecadação em 2023 de parcelas postergadas pelas empresas beneficiárias do PRODEC.

Outro importante componente da dívida fundada são os Empréstimos a Longo Prazo, em que são contabilizadas as operações de créditos internas e externas referentes a empréstimos. Nesse item, houve a necessidade de ajuste dos valores contabilizados, em razão da Distorção 3.1.7 da auditoria financeira sobre o BGE/SC 2023 (fls. 2928 a 2933), necessitando-se a exclusão de R\$ 35.983.129,50 dos valores contabilizados em longo prazo

das Operações de Crédito, o que resulta em um saldo total ajustado de R\$ 17.159.007.648,31.

Em relação aos pagamentos das Operações de Crédito de empréstimos, o valor total da amortização, de juros e encargos empenhados em 2023 é de R\$ 2,16 bilhões

h) Precatórios

Consta nos autos do processo 0000193-78.2010.8.24.0500, evento 3627, planilha com cálculo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na qual é demonstrado que o Estado de Santa Catarina disponibilizou, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2023, R\$ 575,22 milhões para o pagamento de precatórios, cumprindo com o repasse anual obrigatório.

i) Utilização de depósitos judiciais para pagamento de precatórios

Quanto aos depósitos judiciais de processos em que o Estado é parte, tem-se que os valores transferidos ao Estado para pagamento de precatórios atualizados pela caderneta de poupança representavam o montante de cerca de R\$ 282,63 milhões em 2023. Os Fundos de Reservas totalizavam aproximadamente R\$ 94,09 milhões.

No que tange aos depósitos judiciais de processos em que o Estado não é parte, conforme informações recebidas do TJSC, em 31/12/2023 o valor atualizado da dívida do Estado para com o Tribunal de Justiça era de R\$ 1,03 bilhão, frente a R\$ 916,60 milhões em 01/01/2023, sendo que a dívida é remunerada pela taxa Selic.

O prazo de devolução será de até 10 (dez) anos, tendo início em 31 de janeiro de 2025 ou em 31 de janeiro do ano seguinte ao da exclusão do ente público do regime especial, o que ocorrer primeiro (inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº 706/2017).

Destaca-se que em 9 de janeiro de 2024, a Lei Complementar (estadual) nº 849 alterou a redação desse dispositivo e estabeleceu que o prazo será de 10 (dez) anos a contar do dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da exclusão do ente público do regime especial.

Com isso, projeta-se que o montante a ser devolvido em 31/12/2025 será de aproximadamente R\$ 1,04 bilhão, considerando a taxa Selic de fim de período divulgada pelo Relatório Focus – Banco Central (expectativa de mercado).

Do exposto, verifica-se então que a cobrança da dívida ativa pelo Estado precisa ser melhorada, haja vista que os valores efetivamente cobrados em 2023, que totalizaram R\$ 511,41 milhões, configuram uma taxa de arrecadação de apenas 1,85% do estoque de R\$ 27,52 bilhões. Tal valor, segundo destaca o MPC, representa o segundo ano consecutivo de queda na arrecadação da dívida ativa, posto que em 2021 e 2022 foram arrecadados R\$ 665,90 milhões e R\$ 525,08 milhões, com taxas de arrecadação de 2,89% e 2,19%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Outrossim, a DGO cita que o Governo precisa acompanhar a aplicação do dispositivo da LDO federal de 2023, o qual determina que os repasses do Estado para obras de responsabilidade da União sejam abatidos da dívida deste com o Tesouro Nacional.

Afirma a DGO que nos autos do processo 0000193-78.2010.8.24.0500, encontra-se planilha com cálculo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na qual é demonstrado que o Estado de Santa Catarina disponibilizou, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2023, R\$ 575,22 milhões para o pagamento de precatórios, cumprindo com o repasse anual obrigatório.

Abrindo-se prazo para contrarrazões, no que toca à dívida ativa, a SEF ressalta que a cobrança na via judicial pela PGE é pouco eficiente, dada a morosidade da justiça, e que, portanto, a Procuradoria segue em atuação diversificada para potencializar os resultados da arrecadação e reduzir o estoque da dívida ativa estadual, por meio de cobrança extrajudicial.

Reforça que, como alternativa, a PGE passou a disponibilizar um setor de atendimento ao contribuinte para parcelamento e quitação integral de débitos, fornecendo possibilidades de parcelamento da dívida ativa de acordo com normativas vigentes, regulamentação para apresentação na via administrativa de ofertas de garantia antecipada e protestos notariais.

Destaca, ainda, que a criação da Vara de Execuções Fiscais Estaduais, com competência privativa para julgamento das execuções fiscais do Estado e o investimento em soluções tecnológicas para melhores pesquisas de devedores, patrimônios e investigação de fraudes, em conjunto com outras medidas citadas, influenciarão diretamente na maximização na redução da dívida ativa estadual.

A respeito do abatimento da dívida da União, conforme LDO Federal de 2023, a SEF noticia que em 17/2/2023 foi apresentado requerimento ao Ministério da Fazenda (Ofício GABGOV n. 034/2023), e que na última manifestação, a Coordenação Geral de Contabilidade da União (CCONT/STN), por meio da Nota Técnica SEI n. 2442/2023/MF (SEI n. 37828410), posicionou-se “pela necessidade do lançamento contábil da execução orçamentária pelo



DNIT, para que ocorra, em contrapartida, a compensação do valor despendido pelo Estado no saldo devedor da dívida administrada pela STN”.

Aduz que diante da morosidade na análise do pedido, a SEFAZ e a Secretaria da Articulação Nacional permanecem mantendo contato com DNIT e com a STN, e que não se descarta a hipótese de judicialização.

Pois bem. Quanto às considerações feitas em relação à cobrança da dívida ativa, em que pese as dificuldades relatadas, ressalto que uma taxa de arrecadação de 1,85%, do montante a ser ressarcido demonstra, inquestionavelmente, a baixa eficiência na cobrança da dívida ativa, por parte do Estado, devendo ser objeto de recomendação.

Quanto ao abatimento da dívida com o Governo Federal de obras que o Estado fez e que seriam de responsabilidade da União - sendo o caso, por exemplo, de obras custeadas pelo Governo Estadual em rodovias federais situadas em Santa Catarina -, como até o encerramento do exercício de 2023 não houve desdobramentos no sentido da efetivação da compensação de valores, recomenda-se que o Estado continue acompanhando a situação, a fim de efetivar o abatimento viabilizado pela LDO federal de 2023.

3.4.4 Patrimônio líquido

De acordo com os números do Balanço Geral, confrontados os Ativos e Passivos, circulante e não circulante, apura-se um patrimônio líquido negativo no montante de R\$ 89,08 bilhões, valor que representa diminuição de 14,98% em relação ao Patrimônio Líquido existente ao final do exercício passado, 2022, de R\$ 77,47 bilhões negativos.

Registra-se que conforme evidenciado pela DGO no capítulo de Auditoria Financeira (item 4.12 deste relatório – em especial seu infográfico), bem como no Relatório às fls. 2900 a 3008, os efeitos no Balanço Patrimonial das distorções de valor e classificação identificadas somaram R\$ 527.136.007,29, o que representa 0,59% do Ativo Total.



3.4.5 Ativo financeiro e passivo financeiro

O ativo financeiro do Estado, em 31/12/2023, foi de R\$ 22,99 bilhões. Em comparação com o encerramento do exercício de 2022 (R\$ 17,60 bilhões) – em valores históricos – verifica-se um crescimento de 30,69%.

Em 31/12/2023, conforme explica a DGO, as obrigações registradas no passivo financeiro, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pelo Estado, perfazem o montante de R\$ 15,47 bilhões, 23,58% maior que em 2022 (R\$ 12,52 bilhões).

3.4.6 Resultado financeiro apurado no balanço patrimonial

Considerando-se os valores mencionados no item anterior, confrontando-se o ativo (R\$ 22,99 bilhões) e passivo (R\$ 15,47 bilhões) financeiros, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no encerramento de 2023, **apresentou um superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de R\$ 7,53 bilhões.**

Nesses termos, o Estado apresenta uma situação financeira positiva, com o ativo financeiro superando o passivo financeiro.

3.4.7 Ativo permanente e passivo permanente

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado, em 31/12/2023 o ativo não financeiro (permanente) do Estado totalizou R\$ 65,99 bilhões. Cumpre destacar que o Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação depende de autorização legislativa.

Já o passivo permanente, de acordo com o balanço patrimonial demonstrado, em 31/12/2023, importava em R\$ 164,18 bilhões.



3.4.8 Saldo patrimonial

Em 31/12/2023, de acordo com os registros contábeis do Estado relatados, a sua situação patrimonial importou um passivo real a descoberto de R\$ 90,65 bilhões, portanto, configurando uma situação patrimonial negativa, o que será melhor tratado no item da previdência, especificamente no que tange ao seu déficit.

De toda forma, nos termos do relatório técnico, significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado – seu ativo real – não cobrem suas obrigações, restando a situação negativa supracitada. Em termos de quociente de análise de balanços, “o quociente da situação patrimonial em 31/12/2023 é 0,50, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possui apenas R\$ 0,50 de ativo total para cobri-la”. Ressalta-se, esse quociente manteve-se o mesmo que o observado no ano anterior.

3.4.9 Contas de controle

O saldo da conta Execução dos Riscos Fiscais – conta contábil 8.4.0.0.0.00.00.00 é de R\$ 1,41 bilhão. A análise e as mudanças dos riscos fiscais e passivos contingente são apresentadas de forma detalhada no item 5.8 do Relatório Técnico.

3.4.10 Demonstração das variações patrimoniais

Como visto no relatório técnico, o resultado da variação patrimonial do período em análise correspondeu a um resultado patrimonial negativo de R\$ 12,93 bilhões, que quando comparado ao resultado negativo de 2022 (R\$ 19,78 bilhões) representou crescimento de 34,65%

3.4.11 Demonstração dos fluxos de caixa

Resumidamente, apontou-se que a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em 2023 foi de R\$ 2,28 bilhões, representando aumento na ordem de 723,03% em relação a



2022, quando a geração líquida de caixa e equivalente de caixa foi negativa em R\$ 366,66 milhões.

3.4.12 Auditoria financeira

Nesse item, a DGO concluiu que, após análise das evidências obtidas na auditoria, exceto pelos possíveis efeitos das distorções e deficiências de controles internos dispostas no capítulo 3 do Relatório da Auditoria Financeira (fls. 2915 a 2998), as quais causaram distorções nos percentuais de 1,41% do Ativo Total e 1,14% do Passivo Total, **não houve nenhum fato que indique que o Balanço Geral do Estado de Santa Catarina do Exercício de 2023 contém distorções relevantes que possam alterar a informação divulgada sobre a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2023.**

Quanto às distorções e deficiências de controles internos, a DGO, elenca as seguintes:

- Subavaliação de Ativo Circulante e do Resultado do Exercício no valor de R\$ 41.982.829,75 por contas bancárias não reconhecidas na contabilidade (Achado 3.1.1);
- Superavaliação do Ativo Circulante no valor de R\$ 839.099,84 e subavaliação do resultado do exercício no montante de R\$ 590.607,19 em razão da ausência de lançamentos relacionados a adiantamento de férias (Achado 3.1.2);
- Subavaliação do Passivo Circulante no valor de R\$ 51.636,65 e superavaliação do resultado em R\$ 1.481.343,68 em razão da ausência de lançamentos relacionados à provisão de férias (Achado 3.1.3);
- Subavaliação do Ativo Não Circulante e do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 762.321.140,11 em razão da não contabilização de reavaliações realizadas (Achado 3.1.4);
- Superavaliação do Ativo Não Circulante no valor estimado de R\$ 186.152.016,81 em razão da ausência de depreciação de dois bens de uso comum do povo (Achado 3.1.5);



- Superavaliação do Ativo Não Circulante no valor de R\$ 85.189.257,11 em razão da manutenção de saldo devedor, em conta de Ativo Realizável a Longo Prazo, de contratos já encerrados (Achado 3.1.6);
- Superavaliação do Passivo no montante de R\$ 115.810.765,08 em razão de divergências entre os saldos de Empréstimos e Financiamentos contabilizados no SIGEF e os valores recebidos por confirmações externas (Achado 3.1.7);
- Subavaliação do Passivo Circulante no montante de R\$ 1.326.750,75 em razão da ausência de registros na conta contábil 2.1.8.9.1.28.01 – Credores a Pagar Sem Execução Orçamentária (P) em momento oportuno (Achado 3.1.8);
- Superavaliação do Passivo Não Circulante e do Ativo Não Circulante em razão de deficiências no controle dos valores arrecadados pelo PRODEC no montante de R\$ 4.987.588,81 (Achado 3.1.9);
- Subavaliação do Passivo no valor de R\$ 87.639.781,11 em razão da ausência do reconhecimento de dívidas da Saúde (Achado 3.1.10);
- Subavaliação do Resultado Patrimonial no valor de R\$ 735.178,96 em razão de apropriação da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) de 13º salário a maior (Achado 3.1.11);
- Demais créditos a receber no montante de R\$ 171.703.259,35 classificados no curto prazo sem atender a critério normativo (Achado 3.2.1);
- Reincidência do reconhecimento das sentenças judiciais somente na liquidação da despesa (Reincidência da distorção identificada no item 3.3.1 do Relatório DGO nº 145/2023 referente à Auditoria Financeira do BGE-SC 2022) (Achado 3.3.1);
- Reincidência da falta do reconhecimento das despesas com férias vencidas e proporcionais (Achado 3.3.2);
- Deficiência na conferência de recursos disponíveis em instituições bancárias (Achado 3.4.1);



- Deficiência de controle contábil sobre os gastos por Suprimento de Fundos (Contas CPESC – Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina) (Achado 3.4.2);
- Reincidência de deficiência no controle de valores registrados no subgrupo 113 – Demais créditos e valores a curto prazo (Reincidência da deficiência identificada no item 3.4.4 do Relatório DGO nº 145/2023 referente à Auditoria Financeira do BGE-SC 2022) (Achado 3.4.3);
- Reincidência de deficiências no controle dos bens imóveis registrados no Fundo Patrimonial (Reincidência da deficiência identificada no item 3.4.2 do Relatório DGO nº 227/2020 referente à Auditoria Financeira do BGE-SC 2019) (Achado 3.4.4);
- Reincidência de deficiências no controle, registro e divulgação das transferências especiais (Reincidência parcial da deficiência identificada no item 3.4.5 do Relatório DGO nº 145/2023 referente à Auditoria Financeira do BGE-SC 2022) (Achado 3.4.5);
- Deficiências no controle, registro e divulgação das emendas parlamentares estaduais impositivas (Achado 3.4.6);
- Deficiências no controle dos valores arrecadados pelo PRODEC (Achado 3.4.7).

Em suas alegações, a SEF apresentou extenso arrazoado de cada uma das 21 distorções ou deficiências apontadas, cabendo aqui transcrever:

- **Subavaliação de Ativo Circulante e do Resultado do Exercício no valor de R\$ 41.982.829,75 por contas bancárias não reconhecidas na contabilidade (Achado 3.1.1)**

Quanto à conta bancária pertencente à Unidade Gestora (UG) 160090 – Fundo Estadual de Segurança Pública, o Governador do Estado argumenta que, no exercício financeiro de 2023, o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) criou diversas contas bancárias de forma massificada (automática), sem a correspondente comunicação à unidade gestora responsável.

Acrescenta que a agência bancária não reportou tempestivamente a criação das contas vinculadas ao CNPJ da UG, e tampouco notificou que havia ingressos financeiros, e



que esses fatos impediram a adoção das providências necessárias à realização dos registros contábeis e o reconhecimento dos valores recebidos.

Pontua que as contas correntes com os valores somente foram identificadas pela UG em 31/1/2024, e que na data de 1º/2/2024, todas as transferências recebidas e os respectivos rendimentos das aplicações financeiras foram registrados no SIGEF (competência de fevereiro de 2024), sendo que as transferências totalizaram o montante de R\$ 38.334.706,88⁴ e as respectivas remunerações de aplicação financeira somaram R\$ 726.850,65, resultando numa divergência total de R\$ 39.061.557,53⁵.

Quanto à conta bancária pertencente à Unidade Gestora (UG) 540096 – Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, anota que em 1º/12/2023 foi aberta a conta 6.829-2 de forma massificada (automática) pela Diretoria de Políticas Penitenciárias (DEPEN), com o crédito de 2 (duas) ordens bancárias em dezembro de 2023⁶.

Acrescenta que o acesso aos extratos da conta bancária 6.829-2 foi liberado pelo banco apenas no dia 1º/3/2024, após o contrato de abertura e os termos terem sido assinados no dia 28/2/2024, e que as transferências totalizaram a quantia de R\$ 2.918.463,54, e as respectivas remunerações de aplicação financeira somaram o valor de R\$ 2.808,71, o que resultou em uma divergência total de R\$ 2.921.272,25.

Na sequência, aduz que os registros contábeis (GR 2024GR000603 e 2024GR000604) e os rendimentos de aplicação financeira (GR 2024GR000605) foram realizados no mês de fevereiro de 2024, reforçando que as duas transferências recebidas e seus rendimentos de aplicação no mês de dezembro de 2023 foram registrados no SIGEF, na competência de fevereiro de 2024, tão logo tomou-se conhecimento dos fatos.

- Superavaliação do Ativo Circulante no valor de R\$ 839.099,84 e subavaliação do resultado do exercício no montante de R\$ 590.607,19 em razão da ausência de lançamentos relacionados a adiantamento de férias (Achado 3.1.2)

⁴ Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal, extratos bancários SGPe Processo SSP 396/2024.

⁵ Fonte: Extratos bancários, SGPe Processo SSP 396/2024.

⁶ Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal e extrato bancário.